

Tomada de preços 016/2023

Protocolo nº 73965/2023
Processo Administrativo nº 320/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 17/01/2024
Horário: 09h30min

Volume 05



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 09/09/2024

59265/89

NÚMERO PROCESSO | NÚMERO ÚNICO | Protocolado em:
000050348/2024 | 7PH.Q7L.K08-81 | 15/08/2024 09:10:09

Súmula:

REQUERENTE

NOME

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

LOGRADOURO

RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 3560 CS 01

MUNICÍPIO

CURITIBA/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CEP

81460050

TELEFONE

41995892984

CPF/CNPJ

43993449000100

BAIRRO

CIDADE INDUSTRIAL

EMAIL

VLPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Anexos 01

NÚMERO:

-

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

VIVIANE DE FREITAS ERARDT



OFÍCIO Nº064/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

A/C: ENG. FISCAL – ANGELO JUNIOR

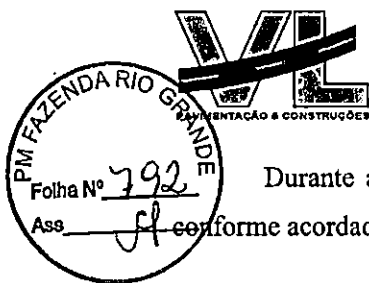
Ref.: Tomada de Preços nº 016/2023

Contrato nº 059/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 8.214,00m², no Bairro Eucaliptos-incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. **Trechos Rua Gerivá, Rua Ipê, Rua Coqueiro, Rua Quaresmeira**, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Prezado,

A empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 43.993.449/0001-00, através de seu responsável legal, Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, portador do CPF Nº 030.245.099-84, vem por meio deste solicitar **ADITIVO DE SERVIÇOS E PRAZO**, conforme segue:



Durante a execução da drenagem, foram identificadas interferências que exigiram aditivos, conforme acordado com a fiscalização. As principais intervenções necessárias são as seguintes:

Interferências no Final da Linha de Drenagem:

Córrego Não Mapeado: No término da linha de drenagem, próximo à ala, foi identificado um córrego não previsto no projeto original. A fiscalização solicitou a canalização deste córrego, com o fluxo sendo direcionado para a lateral da ala projetada, incluindo uma ala de entrada na linha.

Fornecimento e Travamento de Tubo de 40cm: 20 unidades.

Execução de Ala de 40cm com Esconsidade de 0°: 1 unidade.

Alteração de Ala: Foi solicitado a substituição da ala inicialmente projetada por uma com esconsidade de 30°.

Ala com Esconsidade de 60cm com Esconsidade de 30°: 1 unidade.

Modificações na Rede Existente:

Caixas de Ligação Duplas: Para integrar tanto a rede projetada quanto a rede existente, foi solicitada a substituição das caixas de ligação por caixas duplas. Devido à profundidade da rede, também foi requisitada a execução de Poços de Visita (PV) para manutenção, com uma chaminé de tubulação de 80 cm para acesso.

Caixa Dupla de 1,50m: 3 unidades.

Poço de Visita de 1,50m: 2 unidades.

Tubo de 80 PA-1: 6 unidades.

Ligação de Caixas na Esquina da Rua Gerivá com a Rua Salgueiro: Foi necessário instalar um tubo de 80 cm para conectar a caixa existente à caixa projetada.

Tubo de 80 PA-1: 3 unidades.

Intervenções na Rua Ipê:

Identificação de Nascente: Durante a escavação na Rua Ipê, foi encontrada uma nascente. A solução mais adequada foi a execução de uma linha de drenagem com tubo corrugado DN100, brita e bidim.

Dreno Subsuperficial: 20 metros.

Solução para Interferência de Turfa:

Identificação de Solo Inadequado: Na escavação inicial, foi identificado solo turfa, que é extremamente frágil e úmido, inadequado para o assentamento de tubulação. A fiscalização solicitou a colocação de um lastro de brita para garantir a fixação adequada da tubulação.

Lastro de Brita: 42,58 m³.



Soluções para Solo Frágil (Turfa):

Na região da Rua Gerivá, entre as estacas 04+00 e 20+11,76, e nas ruas Quaresmeira, Ipê e Coqueiros, foi acordada com a fiscalização e o projetista a substituição de 30 cm de saibro por uma camada bloqueadora de areia de 40 cm. Além disso, foram realizados ensaios CBR para determinar a umidade do solo e definir a melhor intervenção.

Escavação de Solo: 320,94 m³.

Colchão Drenante em Areia: 1784,61 m³.

Ensaio CBR: 2 unidades.

Substituição de Postes (Copel):

Conformidade com Solicitação da Copel: Foi necessário substituir 7 postes em vez de apenas remanejá-los, conforme anteriormente previsto na planilha.

Substituição de Postes Copel: 7 unidades.

Remanejamento da Rede SANEPAR:

Redes Existentes: Foram identificadas duas redes da SANEPAR no eixo da via, uma de 250 mm e outra de 100 mm. A SANEPAR solicitou que a CONTRATADA realizasse o remanejamento dessas redes para os passeios, conforme o croqui apresentado.

Assentamento de Rede de 200mm: 726 metros.

Assentamento de Rede de 100mm: 311 metros.



Segue planilha dos serviços a serem aditados ao contrato abaixo:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES										R\$	11.299,57
SINAPI	13339	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLIO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	ud	5,00	1.302,24	R\$	1.452,78	1.452,65	R\$	7.263,25	
SINAPI	41209	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLIO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	ud	2,00	1.809,21	R\$	2.018,35	2.018,16	R\$	4.036,32	
2. DRENAGEM										R\$	54.912,70
PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	20,00	167,30	R\$	203,37	94,32	R\$	1.886,40	
SINAPI	601200	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	m	200,00	2,00	R\$	2,23	2,23	R\$	446,00	
DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	2,83	34,12	R\$	41,48	41,48	R\$	117,39	
SINAPI	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	ud	1,00	2.613,89	R\$	3.177,44	3.177,15	R\$	3.177,15	
SINAPI	102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	ud	1,00	2.189,70	R\$	2.661,80	2.661,56	R\$	2.661,56	
DER PR	GAP-063	CAIXA DE LIGAÇÃO NAS DIMENSÕES (INT.): 150 X 130 X 150 CM - ESPESSURA = 20 CM	ud	3,00	3.908,39	R\$	4.751,04	4.750,60	R\$	14.251,80	
DER PR	GAP-084	POÇO DE VISITA NAS DIMENSÕES (INT.): 150 X 130 X 150 CM - ESPESSURA = 20 CM	ud	2,00	4.069,27	R\$	4.946,60	4.946,15	R\$	9.892,30	
DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	1,96	18,56	R\$	22,56	22,56	R\$	44,22	
SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	10,19	2,18	R\$	2,65	2,65	R\$	27,01	
PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 600mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferência (peso=0,3150t)	m	20,00	251,00	R\$	305,12	305,09	R\$	6.101,80	
SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	9,00	392,34	R\$	476,93	476,89	R\$	4.292,01	
SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	m	20,00	53,70	R\$	65,28	65,27	R\$	1.305,40	
DER PR	416010	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	64,00	19,80	R\$	24,07	24,07	R\$	1.540,48	
DER PR	603900	Lastro de brita	m3	42,58	131,84	R\$	160,26	160,25	R\$	6.823,45	
SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	706,83	2,18	R\$	2,65	2,65	R\$	1.873,09	
SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	42,58	9,13	R\$	11,10	11,10	R\$	472,64	
3. PAVIMENTAÇÃO										R\$	352.475,99
DER PR	416010	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	320,94	19,80	R\$	24,07	24,07	R\$	7.725,03	
SAZEPAR	9029002	Embasamento areia	m3	1.784,61	158,93	R\$	193,20	193,18	R\$	344.750,96	
4. REDE DE ÁGUA POTÁVEL										R\$	84.343,02
DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	485,76	18,56	R\$	22,56	22,56	R\$	10.958,75	
DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	203,16	34,12	R\$	41,48	41,48	R\$	8.427,08	
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_06/2023	m3	230,38	30,38	R\$	36,93	36,93	R\$	8.507,93	
SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	52,22	9,13	R\$	11,10	11,10	R\$	579,64	
SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	271,54	2,18	R\$	2,65	2,65	R\$	719,59	
Comp		ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC/E / JEI DN 100	m	311,00	17,00	R\$	20,67	20,67	R\$	6.428,37	
Comp		ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC/E / JEI DN 200	m	726,00	20,50	R\$	24,92	24,92	R\$	18.091,92	
SAZEPAR	9029002	Embasamento areia	m3	149,94	158,93	R\$	193,20	193,18	R\$	28.965,41	
SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	149,94	9,13	R\$	11,10	11,10	R\$	1.664,33	
5. ENSAIOS TECNOLÓGICOS										R\$	3.646,80
		Ensaio CBR (California Bearing Ratio) + compactação Proctor Normal + expansão (DNIT-ME 172/2016 - ABNT NBR	ud	2,00	1.500,00	R\$	1.823,40	1.823,23	R\$	3.646,80	
TOTAL GERAL										R\$	506.678,08



Foto 1: Lastro em brita

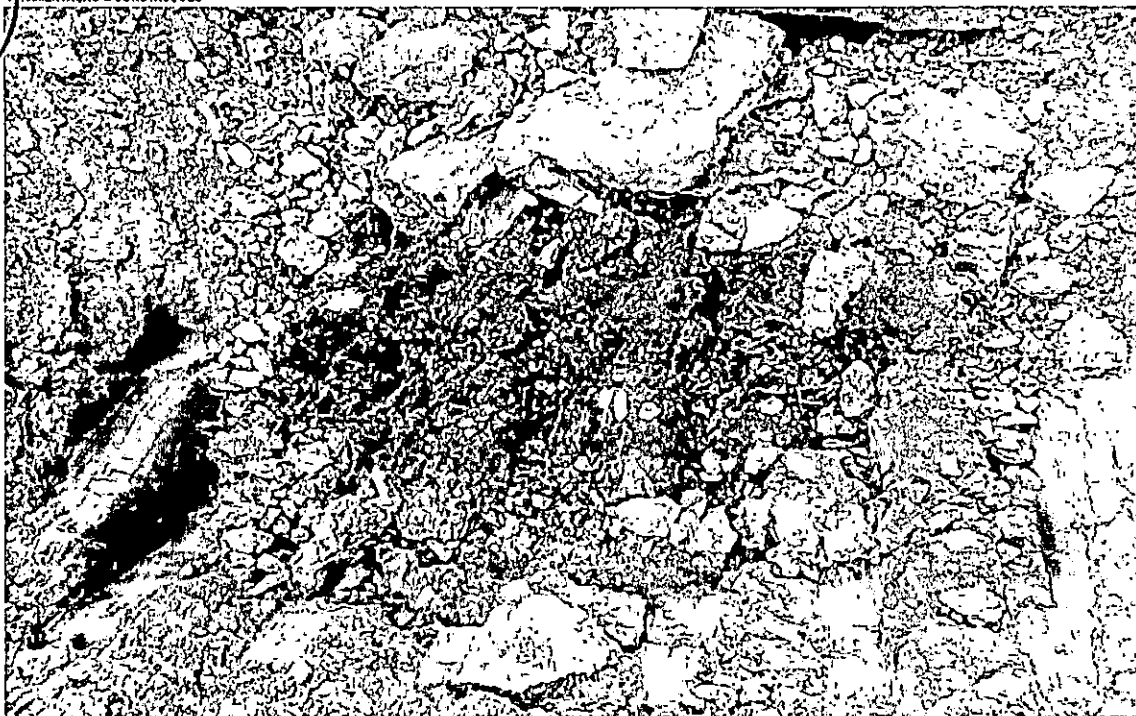


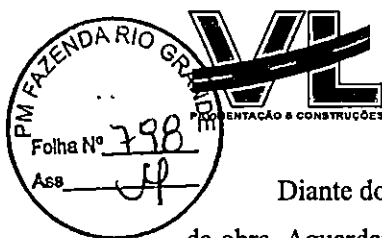
Foto 2: Turfa encontrada na pista



Foto 3: Tubo de 80 ligando a caixa existente com a projetada

Devido ao acréscimo de serviços, solicitamos também, o aditivo de prazo, sendo 60 dias de execução e 120 dias de vigência, conforme cronograma físico-financeiro revisado em abaixo.

Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS BAIRRO EUCALIPTOS													
Local: FAZENDA RIO GRANDE / PR												Valor da Obra (R\$)	R\$ 3.663.252,77
Convenio RECURSOS PROPRIOS												Prazo de Execução	14 meses
												Área da Obra - m²	8.214,00
ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 108.631,61	R\$ 1.728,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.889,48	R\$ 42.124,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		2,99%	1,58%			30,00%	38,42%						
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 215.992,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 75.597,25	R\$ 75.597,25	R\$ 43.198,43	R\$ 21.599,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		5,90%				35%	35%	20%	10%				
3	DRENAGEM	R\$ 567.251,76	R\$ 64.214,89	R\$ 77.156,52	R\$ 142.254,47	R\$ 283.625,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		15,48%	11,32%	13,60%	25,08%	50,00%							
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.867.268,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 233.408,50	R\$ 233.408,50	R\$ 233.408,50	R\$ 233.408,50	R\$ 233.408,50	R\$ 233.408,50
		50,97%						12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADAS)	R\$ 739.885,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 92.485,65	R\$ 92.485,65	R\$ 92.485,65	R\$ 92.485,65	R\$ 92.485,65	R\$ 92.485,65
		20,20%						12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 58.139,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		1,59%											
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$ 20.741,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ -
		0,57%			10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	
8	REDE DE ÁGUA POTÁVEL	R\$ 84.343,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.171,51	R\$ 42.171,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		2,30%			50%	50%							
TOTAL		R\$ 3.663.252,77	R\$ 65.943,34	R\$ 77.156,52	R\$ 144.328,65	R\$ 152.732,43	R\$ 332.204,13	R\$ 371.166,76	R\$ 349.567,55	R\$ 327.968,33	R\$ 327.968,33	R\$ 327.968,33	R\$ 327.968,33
PERCENTUAL NO MÊS			1,80%	2,11%	3,94%	4,17%	9,64%	10,13%	9,54%	8,95%	8,95%	8,95%	8,95%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 65.943,34	R\$ 143.099,86	R\$ 287.428,51	R\$ 648.189,56	R\$ 800.921,99	R\$ 1.154.126,12	R\$ 1.525.292,88	R\$ 1.874.860,43	R\$ 2.202.828,76	R\$ 2.530.797,09	R\$ 2.858.765,42	R\$ 3.186.733,75
PERCENTUAL ACUMULADO			1,80%	3,91%	7,85%	17,69%	31,51%	41,64%	51,18%	60,13%	69,09%	78,04%	86,99%
													96,68%
													100,00%



Diante do exposto, ressaltamos a relevância dos aditivos solicitados para o andamento eficiente da obra. Aguardamos um retorno com a maior celeridade possível para evitar interrupções nas frentes de serviço e atrasos no cronograma físico-financeiro.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Curitiba, 14 de agosto de 2024

VANDERLEI FRANCISCO Assinado de forma digital por
LOURENCO:030245099 VANDERLEI FRANCISCO
84 LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.08.15 08:44:41 -03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
CPF: 030.245.099-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PLANILHA DE ADITIVO DE SERVIÇOS

PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE						INÍCIO OBRA	16/05/2024	
EXECUTORA	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.						BDI 1:	21,56%	
OBRA	Pavimentação vias Urbanas baíro Eucaliptos (Ruas Gerhvs, Ipê, Quaresmelra e Coqueiro)						BDI 2:	11,56%	
Tabela de ref:	DER PR (FEV/2023) / SINAPI (SET/2023) / PM CURITIBA (ABR/2023) / SANEPAR (JUN/2023) – SEM DESONERAÇÃO						DESCONTO	0,92%	
Referência	Código	Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quantidade	Custo Unitário	Custo Unitário com BDI	Valor unitário com BDI e desconto	Sub total + BDI

PLANILHA DE ADITIVO DE SERVIÇOS									
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$	11.299,57
SINAPI	13339		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	ud	5,00	1.302,24	R\$ 1.452,78	1.452,65	R\$ 7.263,25
SINAPI	41209		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	ud	2,00	1.809,21	R\$ 2.018,35	2.018,16	R\$ 4.036,32
2. DRENAGEM								R\$	54.912,70
PM CURITIBA	95568		Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com balço nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	20,00	167,30	R\$ 203,37	94,32	R\$ 1.886,40
SINAPI	601200		TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	m	200,00	2,00	R\$ 2,23	2,23	R\$ 446,00
DER PR	601200		Reaterro e apiloamento mecânico	m3	2,83	34,12	R\$ 41,48	41,48	R\$ 117,39
SINAPI	102750		BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	ud	1,00	2.613,89	R\$ 3.177,44	3.177,15	R\$ 3.177,15
SINAPI	102733		BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	ud	1,00	2.189,70	R\$ 2.661,80	2.661,56	R\$ 2.661,56
DER PR	GAP-063		CATXA DE LIGACÃO NAS DIMENSÕES (INT.): 150 X 130 X 150 CM -ESPESSURA = 20 CM	ud	3,00	3.908,39	R\$ 4.751,04	4.750,60	R\$ 14.251,80
DER PR	GAP-084		POÇO DE VISITA NAS DIMENSÕES (INT.): 150 X 130 X 150 CM -ESPESSURA = 20 CM	ud	2,00	4.069,27	R\$ 4.946,60	4.946,15	R\$ 9.892,30
DER PR	600600		Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	1,96	18,56	R\$ 22,56	22,56	R\$ 44,22
SINAPI	95876		Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	10,19	2,18	R\$ 2,65	2,65	R\$ 27,01
PM CURITIBA	92212		Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 600mm, ponta e bolsa, em local com balço nível de interferência (peso=0,3150t)	m	20,00	251,00	R\$ 305,12	305,09	R\$ 6.101,80
SINAPI	92214		TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 8 00 MM, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	9,00	392,34	R\$ 476,93	476,89	R\$ 4.292,01
SINAPI	102666		DRENO - SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	m	20,00	53,70	R\$ 65,28	65,27	R\$ 1.305,40
DER PR	416010		Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	64,00	19,80	R\$ 24,07	24,07	R\$ 1.540,48
DER PR	603900		Lastro de brita	m3	42,58	131,84	R\$ 160,26	160,25	R\$ 6.823,45
SINAPI	95876		Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	706,83	2,18	R\$ 2,65	2,65	R\$ 1.873,09
SINAPI	100975		Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	42,58	9,13	R\$ 11,10	11,10	R\$ 472,64
3. PAVIMENTAÇÃO								R\$	352.475,99
DER PR	416010		Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	320,94	19,80	R\$ 24,07	24,07	R\$ 7.725,03
SANEPAR	9029002		Embasamento areia	m3	1.784,61	158,93	R\$ 193,20	193,18	R\$ 344.750,95
4. REDE DE ÁGUA POTÁVEL								R\$	84.343,02
DER PR	600600		Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	485,76	18,56	R\$ 22,56	22,56	R\$ 10.958,75
DER PR	601200		Reaterro e apiloamento mecânico	m3	203,16	34,12	R\$ 41,48	41,48	R\$ 8.427,08
SINAPI	93382		REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m3	230,38	30,38	R\$ 36,93	36,93	R\$ 8.507,93
SINAPI	100975		Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	52,22	9,13	R\$ 11,10	11,10	R\$ 579,64
SINAPI	95876		Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	271,54	2,18	R\$ 2,65	2,65	R\$ 719,59
Comp			ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC JE / JEI DN 100	m	311,00	17,00	R\$ 20,67	20,67	R\$ 6.428,37
Comp			ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC JE / JEI DN 200	m	726,00	20,50	R\$ 24,92	24,92	R\$ 18.091,92
SANEPAR	9029002		Embasamento areia	m3	149,94	158,93	R\$ 193,20	193,18	R\$ 28.965,41
SINAPI	100975		Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	149,94	9,13	R\$ 11,10	11,10	R\$ 1.664,33
5. ENSAIOS TECNOLÓGICOS								R\$	3.646,80
			Ensaio CBR (California Bearing Ratio) + compactação Proctor Normal + expansão (DNIT-ME 172/2016 - ABNT NBR	ud	2,00	1.500,00	R\$ 1.823,40	1.823,23	R\$ 3.646,80
TOTAL GERAL								R\$	506.678,08

MO STANISLAU DOS SANTOS JUNIOR 0867885580 Autenticado em: 06/06/2024 por SIG PLANILHA (CICL) 140707, Assinatura: 140707, Data: 06/06/2024, Hora: 14:07:31 e 4707

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Ivo Stanislaus Dos Santos Júnior

Responsável Técnico

Eng Civil CREA PR 194.417/D

CRONOGRAMA RISCO FINANCEIRO

Projeto: PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUAS BAISDO EUCALIPTOS															Valor da Ocm (R\$)		R\$
Lote: FAZENDA RIO GRANDE / PA															14 meses		14
Convênio: RECURSOS PRÓPRIOS															8.214,00		8.214,00
ITEM	SERVIÇOS	MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	MÊS	MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 109.611,61	R\$ 1.728,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.889,48	R\$ 32.889,48	R\$ 42.124,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 215.992,15	R\$ 2,50%	R\$ -	R\$ -	R\$ 75.597,25	R\$ 75.597,25	R\$ 43.188,43	R\$ 21.597,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3	DRENAGEM	R\$ 557.251,76	R\$ 64.214,89	R\$ 77.156,23	R\$ 142.254,47	R\$ 283.625,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.657.268,03	R\$ 11,32%	R\$ -	R\$ 25,08%	R\$ -	R\$ -	R\$ 233.408,50	R\$ 233.408,50	R\$ 233.408,50	R\$ 233.408,50	R\$ 233.408,50	R\$ 233.408,50	R\$ 233.408,50	R\$ -	R\$ -	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CALÇADAS)	R\$ 739.885,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 92.485,65	R\$ 92.485,65	R\$ 92.485,65	R\$ 92.485,65	R\$ 92.485,65	R\$ 92.485,65	R\$ 92.485,65	R\$ 92.485,65	R\$ 92.485,65	
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 58.192,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$ 20.741,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ 2.074,18	R\$ -	R\$ -	
8	REDE DE ÁGUA POTÁVEL	R\$ 84.343,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.171,51	R\$ 42.171,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL		R\$ 3.663.332,77	R\$ 65.943,34	R\$ 77.156,23	R\$ 144.328,65	R\$ 360.761,05	R\$ 132.722,43	R\$ 333.204,13	R\$ 371.166,76	R\$ 349.567,55	R\$ 327.963,33	R\$ 327.963,33	R\$ 327.963,33	R\$ 327.963,33	R\$ 327.963,33	R\$ 327.963,33	
PERCENTUAL NO MÊS			1,80%	2,11%	3,94%	9,85%	4,17%	9,64%	10,13%	9,54%	8,95%	8,95%	8,95%	8,95%	8,95%	8,95%	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 65.943,34	R\$ 143.099,86	R\$ 287.428,51	R\$ 648.189,56	R\$ 800.921,99	R\$ 1.154.126,12	R\$ 1.535.797,09	R\$ 1.874.862,43	R\$ 2.202.825,78	R\$ 2.530.797,09	R\$ 2.858.765,42	R\$ 3.185.733,75	R\$ 3.541.697,51	R\$ 3.663.332,77	R\$ 3.663.332,77	
PERCENTUAL ACUMULADO			1,80%	3,91%	7,85%	17,69%	21,86%	31,51%	41,64%	51,38%	60,13%	69,09%	78,04%	86,99%	95,88%	100,00%	

Curitiba, 14 de agosto de 2024

WANDERLEI FRANCISCO - Autógrafo de firma digital por
LOURENÇO DOS SANTOS - Autógrafo de firma digital por
Data: 20240814 08:46:13 -0100

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vandriel Francisco Lourenço
Responsável Legal
CPF: 030.241.999-44

IVO STANISLAU DOS SANTOS - Autógrafo de firma digital por
JAMORIM GABRIEL SANTOS - Autógrafo de firma digital por
Data: 20240814 08:46:13 -0100

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Ivo Stanislaú Dos Santos Junior
Responsável Técnico
Eng. Civil, CREA/PR 1M 4170



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH.Q7L.K08-8I

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

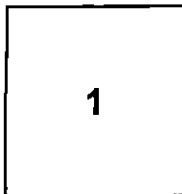
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Obras Públicas

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Encaminho ao engenheiro Angelo para análise.

Data Parecer: 15/08/2024 1:40 PM

Érica de França



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH.Q7L.K08-8I

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 03

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 27/08/2024 9:54 AM

2

Descrição Parecer:

Conforme solicitado segue análise do requerido.

Em atenção ao Protocolo 50.348/2024, solicitado pela empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 43.993.449/0001-00, representante legal Vanderlei Francisco Lourenço, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.245.009-84, na qual, solicita aditamento de prazos na vigência e execução e acréscimo de serviços, para o contrato n.º 059/2024, ID 4142/2024, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 016/2023, protocolo n.º 73.965/2023 – Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, assim tem-se a informar.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, assinado pelo representante legal, o cronograma físico financeiro e planilha de serviços a serem aditados, documentos estes assinados pelo responsável técnico Ivo Stanislau dos Santos.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Após conferência da planilha apresentada pela contratada, verificou-se inconsistências. Assim, após esta verificação, segue planilha de serviços a serem aditadas no valor de R\$ 507.433,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e catorze centavos), corresponde a 16,08% do valor contratado inicialmente, sendo que atendem os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º. Como houve a variação no valor da planilha, é necessário solicitar a contratada, que elabore novo cronograma físico financeiro alinhado com os valores aferidos por esta fiscalização técnica.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre, empresa executora, fiscalização técnica municipal e gestores da SMOP, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente e/ou serviços que não foram contemplados inicialmente e/ou adequações/melhorias na sustentação do pavimento, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessária uma dilação nos prazos de contrato.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R\$ 507.433,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e catorze centavos), o aditamento no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias e o aditamento no prazo de Execução em 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

É oportuno salientar que esta apreciação se restringe aos aspectos técnicos de engenharia relacionados à fiscalização da obra. Questões administrativas, financeiras, legais e formais, inerentes ao processo em questão, não foram abordadas, uma vez que estes têm caráter estritamente técnico e formal, não considerando o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não é objeto deste parecer.

Sendo assim, segue parecer ao fiscal administrativo e gestor do contrato para análise.

Angelo Schiochet



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH.Q7L.K08-81

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 03

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 27/08/2024 9:54 AM

2

Descrição Parecer:

Conforme solicitado segue análise do requerido.

Em atenção ao Protocolo 50.348/2024, solicitado pela empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 43.993.449/0001-00, representante legal Vanderlei Francisco Lourenço, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.245.009-84, na qual, solicita aditamento de prazos na vigência e execução e acréscimo de serviços, para o contrato n.º 059/2024, ID 4142/2024, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 016/2023, protocolo n.º 73.965/2023 – Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, assim tem-se a informar.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, assinado pelo representante legal, o cronograma físico financeiro e planilha de serviços a serem aditados, documentos estes assinados pelo responsável técnico Ivo Stanislaw dos Santos.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada a finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Após conferência da planilha apresentada pela contratada, verificou-se inconsistências. Assim, após esta verificação, segue planilha de serviços a serem aditados no valor de R\$ 507.433,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e catorze centavos), corresponde a 16,08% do valor contratado inicialmente, sendo que atendem os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º. Como houve a variação no valor da planilha, é necessário solicitar a contratada, que elabore novo cronograma físico financeiro alinhado com os valores aferidos por esta fiscalização técnica.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre, empresa executora, fiscalização técnica municipal e gestores da SMOP, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, Incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente e/ou serviços que não foram contemplados inicialmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessária uma dilação nos prazos de contrato.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R\$ 507.433,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e catorze centavos), o aditamento no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias e o aditamento no prazo de Execução em 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

É oportuno salientar que esta apreciação se restringe aos aspectos técnicos de engenharia relacionados à fiscalização da obra. Questões administrativas, financeiras, legais e formais, inerentes ao processo em questão, não foram abordadas, uma vez que estes têm caráter estritamente técnico e formal, não considerando o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não é objeto deste parecer.

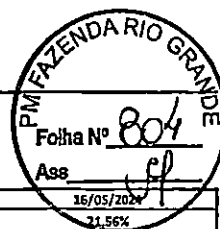
Sendo assim, segue parecer ao fiscal administrativo e gestor do contrato para análise.

Angelo Schiochet



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PLANILHA DE ADITIVO DE SERVIÇOS



PROponente							PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE				INÍCIO OBRA		16/05/2024				
EXECUTORA							VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.							BDI 1:		21,56%	
OBRA							Pavimentação vias Urbanas baixo Eucaliptos (Ruas Gerivá, Ipê, Quaresmela e Coqueiro)							BDI 2:		11,56%	
Tabela de ref:							DER PR (FEV/2023) / SINAPI (SET/2023) / PM CURITIBA (ABR/2023) / SANEPAR (JUN/2023) – SEM DESONERAÇÃO							DESCONTO		0,92%	
Referência		Código	Item	Descrição dos serviços			Unid.	Quantidade	Custo Unitário	Custo Unitário com BDI		Valor unitário com BDI e desconto		Sub total + BDI			

PLANILHA DE ADITIVO DE SERVIÇOS									
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$	11.260,57
SINAPI	13339		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLIO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B DU D	ud	5,00	1.302,24	R\$ 1.452,78	1.452,65	R\$ 7.263,25
SINAPI	41209		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLIO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	ud	2,00	1.791,72	R\$ 1.998,84	1.998,66	R\$ 3.997,32
2. DRENAGEM								R\$	55.706,77
PM CURITIBA	95568		Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	20,00	167,30	R\$ 203,37	203,35	R\$ 4.067,00
SINAPI	601200		TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	m	200,00	2,00	R\$ 2,23	2,23	R\$ 446,00
DER PR	601200		Reaterro e aploamento mecânico	m3	2,83	34,12	R\$ 41,48	41,48	R\$ 117,39
SINAPI	102750		BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSDADE DE 90°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	ud	1,00	2.613,89	R\$ 3.177,44	3.177,15	R\$ 3.177,15
SINAPI	102737		BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	ud	1,00	1.048,99	R\$ 1.275,15	1.275,03	R\$ 1.275,03
DER PR	GAP-063		CAIXA DE LIGAÇÃO NAS DIMENSÕES (INT.): 150 X 130 X 150 CM -ESPESSURA = 20 CM	ud	3,00	3.908,39	R\$ 4.751,04	4.750,60	R\$ 14.251,60
DER PR	GAP-084		POÇO DE VISITA NAS DIMENSÕES (INT.): 150 X 130 X 150 CM -ESPESSURA = 20 CM	ud	2,00	4.069,27	R\$ 4.946,60	4.946,15	R\$ 9.892,30
DER PR	600600		Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	1,96	18,56	R\$ 22,56	22,56	R\$ 44,22
SINAPI	95876		Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	10,19	2,18	R\$ 2,65	2,65	R\$ 27,00
PM CURITIBA	92212		Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,3150 t)	m	20,00	251,01	R\$ 305,13	305,10	R\$ 6.101,60
SINAPI	92214		TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	9,00	392,34	R\$ 476,93	476,89	R\$ 4.292,01
SINAPI	102666		DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	m	20,00	53,70	R\$ 65,28	65,27	R\$ 1.305,40
DER PR	416010		Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	64,00	19,80	R\$ 24,07	24,07	R\$ 1.540,48
DER PR	603900		Lastro de brita	m3	42,58	131,84	R\$ 160,26	160,25	R\$ 6.823,45
SINAPI	95876		Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	705,83	2,18	R\$ 2,65	2,65	R\$ 1.873,10
SINAPI	100975		Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	42,58	9,13	R\$ 11,10	11,10	R\$ 472,64
3. PAVIMENTAÇÃO								R\$	352.475,99
DER PR	416010		Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	320,94	19,80	R\$ 24,07	24,07	R\$ 7.725,03
SANEPAR	9029002		Embasamento areia	m3	1.784,61	158,93	R\$ 193,20	193,18	R\$ 344.750,96
4. REDE DE ÁGUA POTÁVEL								R\$	84.343,01
DER PR	600600		Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	485,76	18,56	R\$ 22,56	22,56	R\$ 10.958,75
DER PR	601200		Reaterro e aploamento mecânico	m3	203,16	34,12	R\$ 41,48	41,48	R\$ 8.427,08
SINAPI	93382		REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m3	230,38	30,38	R\$ 36,93	36,93	R\$ 8.507,93
SINAPI	100975		Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	52,22	9,13	R\$ 11,10	11,10	R\$ 579,64
SINAPI	95876		Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	271,54	2,18	R\$ 2,65	2,65	R\$ 719,58
SANEPAR	9001003		ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC JE / JEI DN 100	m	311,00	17,00	R\$ 20,67	20,67	R\$ 6.428,37
SANEPAR	9001006		ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC JE / JEI DN 200	m	725,00	20,50	R\$ 24,92	24,92	R\$ 18.091,92
SANEPAR	9029002		Embasamento areia	m3	149,94	158,93	R\$ 193,20	193,18	R\$ 28.965,41
SINAPI	100975		Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	149,94	9,13	R\$ 11,10	11,10	R\$ 1.664,33
5. ENSAIOS TECNOLÓGICOS								R\$	3.646,80
			Ensaio CBR (California Bearing Ratio)	ud	2,00	1.500,00	R\$ 1.823,40	1.823,23	R\$ 3.646,80
TOTAL GERAL								R\$	507.433,14

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024			
Número Único: 7PH.Q7L.K08-8I			
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 9:10 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretor Geral - SMOP	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/08/2024 11:32 AM	
	Parecer técnico enviado em 28/08/2024 para empresa para análise e providencias, através de e-mail vipavimentacao@hotmail.com.		

Érica de França



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH.Q7L.K08-81

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

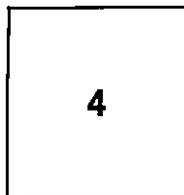
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretor Geral - SMOP

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/09/2024 3:01 PM

Segue para análise do fiscal de execução parecer da empresa VL Construtora enviado por e-mail em anexo, novo cronograma e planilha atualizada.

Érica de França

Caritiba, 24 de agosto de 2024

**VANDERLEI FRANCISCO
COURENCO-0302450989**
Assessor de Infra. Regional para
VANDERLEI FRANCISCO
LACERDA-0302450989
Data: 2012.03.19 13:57:58 -0100

[illegible]

Pesquisar

Secretaria de Obras

Início Contatos > Mensagens > Tarefas > Pasta-destinatário > Planilhas > RE: Aditivo con

Fechar Responder Responder a todos Reencaminhar Arquivo Eliminar Spam Ações



RE: Aditivo contrato 59/2024

De: "VL PAVIMENTACAO" <vlpavimentacao@hotmail.com>

Para: "Secretaria de Obras" <obras@fazendariogrande.pr.gov.br>

Cc: "Angelo Junior" <angelo.junior@fazendariogrande.pr.gov.br> "cristianeccostafrg" <cristianeccostafrg@gmail.com> "pauloawpinto" <pauloawpinto@gmail.com>

1º Aditivo Eucaliptos R03.pdf (251.7 kB) [Descarregar](#) | [Pasta-documentos](#) | [Remover](#) Cronograma Atualizado R03.pdf (206.8 kB) [Descarregar](#) | [Pasta-documentos](#) | [Remover](#)[Descarregar todos os anexos](#)[Remover todos os anexos](#)

Prezados, Boa tarde!

Anexamos no processo, a planilha e cronograma atualizados.

Informamos que os prazos mencionados estão invertidos, sendo o correto "60(sessenta) dias no prazo de execução e 120(cento e vinte) dias no prazo de vigência".

Att,

Vanderlei Lourenço

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 43.993.449/0001-00

De: Secretaria de Obras <obras@fazendariogrande.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 28 de agosto de 2024 11:31

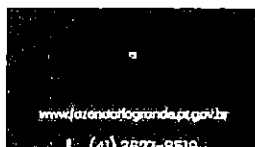
Para: vlpavimentacao@hotmail.com <vlpavimentacao@hotmail.com>

Cc: Angelo Junior <angelo.junior@fazendariogrande.pr.gov.br>; cristianeccostafrg <cristianeccostafrg@gmail.com>; pauloawpinto@gmail.com <pauloawpinto@gmail.com>

Assunto: Aditivo contrato 59/2024

Encaminho a empresa VL Pavimentações e Construções para análise e providências : cópia do parecer Técnico do Engenheiro Ângelo Schiochet Ju

Atenciosamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PLANILHA DE ADITIVO DE SERVIÇOS



PROponente			PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE				INÍCIO OBRA		16/05/2024	
EXECUTORA			VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.				BDI 1:		21,56%	
OBRA			Pavimentação vias Urbanas bairro Eucaliptos (Ruas Gerivá, Ipê, Quaresmeira e Coqueiro)				BDI 2:		11,56%	
Tabela de ref:			DER PR (FEV/2023) / SINAPI (SET/2023) / PM CURITIBA (ABR/2023) / SANEPAR (JUN/2023) – SEM DESONERAÇÃO				DESCONTO		0,92%	
Referência	Código	Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quantidade	Custo Unitário	Custo Unitário com BDI	Valor unitário com BDI e desconto	Sub total + BDI	
PLANILHA DE ADITIVO DE SERVIÇOS										
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$	11.260,57	
SINAPI	13339		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	ud	5,00	1.302,24	R\$ 1.452,78	1.452,65	R\$	7.263,25
SINAPI	41209		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	ud	2,00	1.791,72	R\$ 1.998,84	1.998,66	R\$	3.997,32
2. DRENAGEM								R\$	55.706,77	
PM CURITIBA	95568		Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	20,00	167,30	R\$ 203,37	203,35	R\$	4.067,00
SINAPI	601200		TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	m	200,00	2,00	R\$ 2,23	2,23	R\$	446,00
DER PR	601200		Reaterro e apiloamento mecânico	m³	2,83	34,12	R\$ 41,48	41,48	R\$	117,39
SINAPI	102750		BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	ud	1,00	2.613,89	R\$ 3.177,44	3.177,15	R\$	3.177,15
SINAPI	102737		BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	ud	1,00	1.048,99	R\$ 1.275,15	1.275,03	R\$	1.275,03
DER PR	GAP-063		CAIXA DE LIGAÇÃO NAS DIMENSÕES (INT.): 150 X 130 X 150 CM -ESPESURA = 20 CM	ud	3,00	3.908,39	R\$ 4.751,04	4.750,60	R\$	14.251,80
DER PR	GAP-084		POÇO DE VISITA NAS DIMENSÕES (INT.): 150 X 130 X 150 CM -ESPESURA = 20 CM	ud	2,00	4.069,27	R\$ 4.946,60	4.946,15	R\$	9.892,30
DER PR	600600		Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m³	1,96	18,56	R\$ 22,56	22,56	R\$	44,22
SINAPI	95876		Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m³xkm	10,19	2,18	R\$ 2,65	2,65	R\$	27,00
PM CURITIBA	92212		Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado –PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,3150 t)	m	20,00	251,01	R\$ 305,13	305,10	R\$	6.101,80
SINAPI	52214		TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	9,00	392,34	R\$ 476,93	476,89	R\$	4.292,01
SINAPI	102666		DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	m	20,00	53,70	R\$ 65,28	65,27	R\$	1.305,40
DER PR	416010		Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m³	64,00	19,80	R\$ 24,07	24,07	R\$	1.540,48
DER PR	603900		Lastro de brita	m³	42,58	131,84	R\$ 160,26	160,25	R\$	6.823,45
SINAPI	95876		Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m³xkm	706,83	2,18	R\$ 2,65	2,65	R\$	1.873,10
SINAPI	100975		Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com pá carregadeira	m³	42,58	9,13	R\$ 11,10	11,10	R\$	472,64
3. PAVIMENTAÇÃO								R\$	352.475,99	
DER PR	416010		Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m³	320,94	19,80	R\$ 24,07	24,07	R\$	7.725,03
SANEPAR	9029002		Embasamento areia	m³	1.784,61	158,93	R\$ 193,20	193,18	R\$	344.750,96
4. REDE DE ÁGUA POTÁVEL								R\$	84.343,01	
DER PR	600600		Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m³	485,76	18,56	R\$ 22,56	22,56	R\$	10.958,75
DER PR	601200		Reaterro e apiloamento mecânico	m³	203,16	34,12	R\$ 41,48	41,48	R\$	8.427,08
SINAPI	93382		REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	230,38	30,38	R\$ 36,93	36,93	R\$	8.507,93
SINAPI	100975		Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com pá carregadeira	m³	52,22	9,13	R\$ 11,10	11,10	R\$	579,64
SINAPI	95876		Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m³xkm	271,54	2,18	R\$ 2,65	2,65	R\$	719,58
SANEPAR	9001003		ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC JE / JEI DN 100	m	311,00	17,00	R\$ 20,67	20,67	R\$	6.428,37
SANEPAR	9001005		ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC JE / JEI DN 200	m	726,00	20,50	R\$ 24,92	24,92	R\$	18.091,92
SANEPAR	9029002		Embasamento areia	m³	149,94	158,93	R\$ 193,20	193,18	R\$	28.955,41
SINAPI	100975		Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com pá carregadeira	m³	149,94	9,13	R\$ 11,10	11,10	R\$	1.664,33
5. ENSAIOS TECNOLÓGICOS								R\$	3.646,80	
Ensaio CBR (California Bearing Ratio)				ud	2,00	1.500,00	R\$ 1.823,40	1.823,33	R\$	3.646,80
TOTAL GERAL								R\$	507.433,14	
IVO STANISLAU DOS										
Assinado de forma digital por IVO										

IVO STANISLAU DOS

Assinado de forma digital por IVO

JUNYOS

STANISLAU DOS SANTOS JÚNIOR

JUNYOS

CPF: 0520455960

Data: 2024.06.29 11:52:16 -03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Ivo Stanislaú Dos Santos Júnior

Responsável Técnico

Eng Civil CREA PR 194.417/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH.Q7L.K08-81

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 03

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/09/2024 4:13 PM

De acordo com o solicitado, este fiscal técnico verificou que o requerente cumpriu com as orientações indicadas no parecer anterior emitido por este servidor.

Portanto, com as considerações indicadas no parecer anterior emitido por este servidor, manifesta parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R\$ 507.433,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e catorze centavos), o aditamento no prazo de Execução em 60 (sessenta) dias e o aditamento no prazo de Vigência em 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

É oportuno salientar que esta apreciação se restringe aos aspectos técnicos de engenharia relacionados à fiscalização da obra. Questões administrativas, financeiras, legais e formais, inerentes ao processo em questão, não foram abordadas, uma vez que estes têm caráter estritamente técnico e formal, não considerando o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não é objeto deste parecer.

Sendo assim, segue parecer ao fiscal administrativo e gestor do contrato para análise.

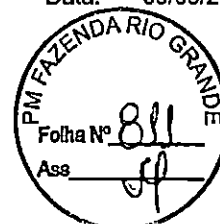
Angelo Schiochet



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH.Q7L.K08-8I

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

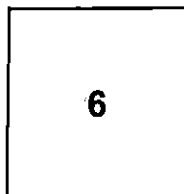
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretor Geral - SMOP

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/09/2024 3:39 PM

Érica de França



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 406/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2024.

À Coordenação de Contrato da Secretaria Municipal de Administração

Considerando a solicitação da empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ sob n.º 43.993.449/0001-00, onde requer Aditivo de Valor prazo de vigência e execução, Contrato Nº. 059/2024 – Tomada 16 – realizado no Protocolo 50348/2024, Objeto: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”

Manifesto-me de forma favorável através do presente, de acordo com o parecer técnico nº5, ao aditamento dos serviços apresentada pela empresa no valor total de Serviços R\$ **507.433,14** (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e catorze centavos), o aditamento no prazo de Execução em 60 (sessenta) dias e o aditamento no prazo de Vigência em 120 (cento e vinte) dias.

Para suprir essa despesa indico a dotação 143 fonte 1000 R\$ 316.533,85 e dotação 143 fonte 504 R\$ 190.899,29.

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO
Data: 05/09/2024 15:36:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Paulo Augusto Werceles Pinto
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria 133/2024

1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 05/09/2024
Usuário: ericadefranca

Nº do Bloqueio: 628612/2024
Data do Bloqueio: 05/09/2024

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 143



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00504.00504.99.99.00.00.1	05/09/2024		400.000,00	190.899,29	209.100,71

Aditivo contrato 59/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00504.00504.99.99.00.00.1	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	190.899,29



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 05/09/2024
Usuário: ericadefranca

Nº do Bloqueio: 628611/2024
Data do Bloqueio: 05/09/2024

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 143



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	05/09/2024		316.533,85	316.533,85	0,00

Aditivo contrato 59/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	316.533,85

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2023
CONTRATO Nº. 059/2024
ID Nº 4142/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Alexandre Tramontina Gravena, Decreto nº 6810/2023, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cyro Correia Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90914739-57, Inscrição Municipal nº. 0702977447-5, Fone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 7.254.775-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epigrafe, e pelos termos da

proposta da Contratada datada de 17/01/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"

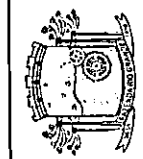
Parágrafo Primeiro: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Genivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.

- a) Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e Orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pela Secretaria de Obras para continuidade do processo licitatório.
- b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§2º Link de acesso: <https://www.gov.br/govmodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

- a) declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);
- b) A proponente vencedora deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada, sendo R\$ 157.828,73 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 3.156.574,69 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas:
D.O. Nº 143 – Fonte 1601

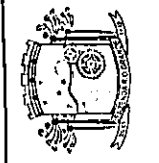
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;
- Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra,

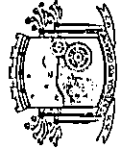
Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF - Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do



CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra,
- a.1) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

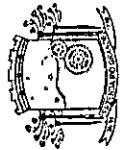
h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato

s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,

w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

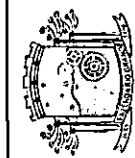
y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da proposição de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

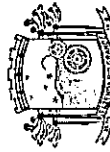
Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

j) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção

l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;
 - i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária
 - j) Fotos de cada medição da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

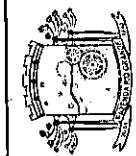
Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

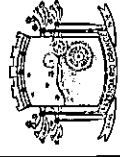
Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Parágrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, segue o servidor **Cristiane De Castro Costa**, matrícula nº. 352623 e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Arlei Claro**, CPF: 023.244.989-69, matrícula 351047.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçalves Quadros**, CREA-PR 72224/D.

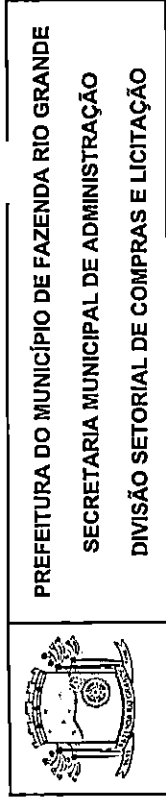
Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

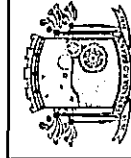
Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

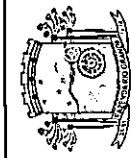
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

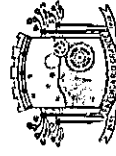
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRS 01 a 28 e em especial as NRS 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

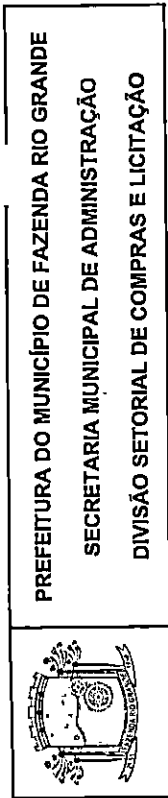
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

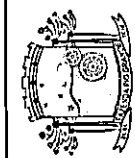
Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

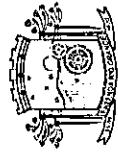
Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de

qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial.

O prazo de execução do Presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras, conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

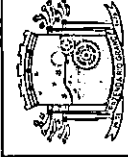
Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 0220

Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar

plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2024.

P/ Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2024.03.27 11:27:48
+03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
por ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 2024.03.27 15:58:29
+03'00'
Verifique em: https://valida1.it.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena

Secretário Municipal de Obras Públicas

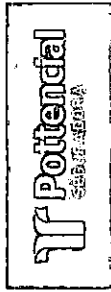
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Data: 2024.03.27 15:58:29
+03'00'
Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
Data: 2024.03.27 15:58:29
+03'00'
Vanderlei Francisco Lourenço

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

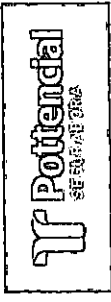
APÓLICE Nº: 030692024907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA - FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da Inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

Objeto Principal;

- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

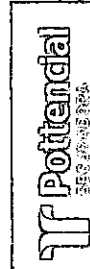
- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.
- 3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

U. E. A. 2014-01-04 20:00:30 SUSP. 27/02/2014

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou prejuízo, ou qualquer responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



APÓLICE Nº: 03069202-9907751122331000
DE SEGURO GARANTIA
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustível abrange qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

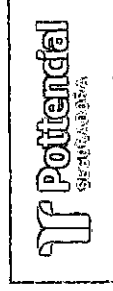
5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser a data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora



APÓLICE Nº: 03069202-9907751122331000
DE SEGURO GARANTIA
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por



APÓLICE Nº: 030632024930775112231000
DE SEGURO GARANTIA
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

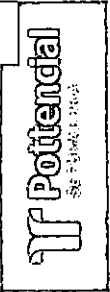
8.3. A ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não Intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
 - Cópia Integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
 - Cópia Integral do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
 - Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;
 - Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.
- 8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.
- 8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.
- 8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



APÓLICE Nº: 030632024930775112231000
DE SEGURO GARANTIA
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuntamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

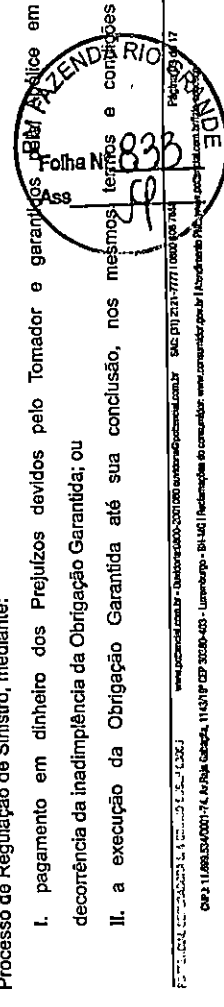
Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio à assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo afetado no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições



Seguradora;

V. Ausência ou Intempestividade da comunicação da Expectativa do Sinistro na forma da Instrução nº 10, de 2010, do Sinepro, adotada pelo Conselho Nacional de Seguradoras, caso impeça a Seguradora a adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou mitigar as consequências do sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil:

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1 O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

f. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV quando o Objeto Principal for extinto: ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

2618.231

establecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.
--

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravção de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



APÓLICE Nº: 0306920249007751122331000
DE SEGURO GARANTIA
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias			Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias		% do prêmio
% do prêmio	% do prêmio	% do prêmio	% do prêmio	% do prêmio	
13	15/365	20	195/365	73	
20	210/365	27	225/365	75	
27	240/365	30	240/365	78	
30	240/365	37	255/365	80	
37	255/365	40	270/365	83	
40	270/365	46	285/365	85	
46	285/365	50	300/365	88	
50	300/365	56	315/365	90	
56	315/365	60	330/365	93	
60	330/365	66	345/365	95	
66	345/365	70	365/365	98	
70	365/365			100	

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa da Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

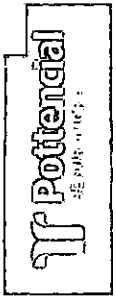
15.2.3. No caso de recebimento indevido do Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineffecto qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



APÓLICE Nº: 0306920249007751122331000
DE SEGURO GARANTIA
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envia-los esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas conveniadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

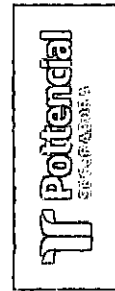
17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

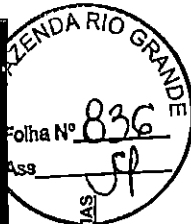
de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e do resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

Texto Cobertura

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anulados pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

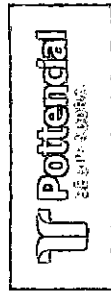
2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.



APÓLICE Nº: 030592024907751122331000
DE SEGURO GARANTIA
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURO PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

3.1.1. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

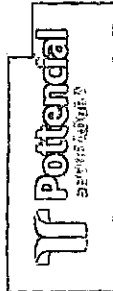
- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia Integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.



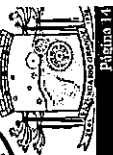
APÓLICE Nº: 030592024907751122331000
DE SEGURO GARANTIA
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURO PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 055 de 28 de março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMpras E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: V.L. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da planilha de serviços, conforme especificações técnicas e projetos anexos, para a execução de obras de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², para as ruas do bairro Eucaliptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Valor Total: R\$ 3.156.574,69 (três mil e quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Assinatura: _____
Carimbo: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMpras E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: V.L. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da planilha de serviços, conforme especificações técnicas e projetos anexos, para a execução de obras de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², para as ruas do bairro Eucaliptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Valor Total: R\$ 3.156.574,69 (três mil e quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Assinatura: _____
Carimbo: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMpras E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: V.L. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da planilha de serviços, conforme especificações técnicas e projetos anexos, para a execução de obras de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², para as ruas do bairro Eucaliptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Valor Total: R\$ 3.156.574,69 (três mil e quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Assinatura: _____
Carimbo: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMpras E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: V.L. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da planilha de serviços, conforme especificações técnicas e projetos anexos, para a execução de obras de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², para as ruas do bairro Eucaliptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Valor Total: R\$ 3.156.574,69 (três mil e quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Assinatura: _____
Carimbo: _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 320/2023
Licitação: 16/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², para as ruas do bairro Eucaliptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011962 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivá; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.	UN		1,000	3.156.574,6900	3.156.574,69

Valor total para o lote: 3.156.574,69

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984

Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984

Página: 1 / 1
Data Emissão: 14/03/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Marco Antonio Marcondes Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH.Q7L.K08-8I

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/09/2024 9:52 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Obras Públicas.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te.

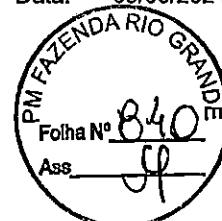
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH.Q7L.K08-81

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

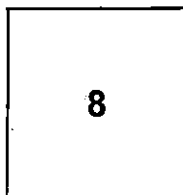
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/09/2024 10:13 AM

Em tempo

segue autorizado, com
ciência do Sec Mun de Administração

sem mais

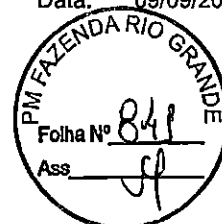
Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH.Q7L.K08-81

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

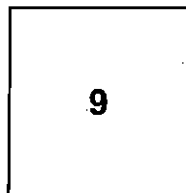
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Ao Jurídico, para análise e parecer.

Data Parecer: 06/09/2024 10:15 AM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024			
Número Único: 7PH.Q7L.K08-81			
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 9:10 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/09/2024 11:39 AM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 401/2024



Processo nº 50348/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Valor e Vigência

O presente processo versa sobre pedido da contratada¹ de aditivo de valor no montante de R\$507.433,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos) ao valor do Contrato 059/2024, que tem como objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com total de 8.214,00 m². Também solicita aditivo quantos aos prazos de vigência e execução do referido contrato.

A contratada, ainda, justifica o presente aditivo alegando que *"durante a execução da drenagem, foram identificadas interferências que exigiram aditivos, conforme acordado com a fiscalização"*.

Analisando o pedido da contratada, o fiscal a obra, e engenheiro civil do Município emitiu parecer técnico no qual se manifesta favoravelmente não somente sobre aditivo de valor, como também entende necessária a concessão de aditivo de vigência por 60 (sessenta) dias e execução por 120 (cento e vinte dias) dias. Considera necessários os aditivos pretendidos por "motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra".

Foi juntada cópia do contrato; carta de solicitação do aditivo pela contratada; parecer técnico favorável ao aditivo emitido pelo engenheiro civil e fiscal da obra, além de sua manifestação sobre a concessão de aditivo de vigência e execução. Não localizei a anuência do Secretário Municipal da pasta interessada e nem a autorização do Prefeito Municipal, acerca do aditivo pretendido.

Acerca do aditivo de valor, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

I - unilateralmente pela Administração: (...) b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...).

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º, em seus estritos termos legais, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra.

Já quanto à concessão de aditivo de vigência, cite-se o art. 57, do mesmo diploma legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
(...)

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contra

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Pelo exposto, existe previsão legal para o aditivo de vigência pretendido, na forma da legislação supracitada, em seus estritos termos legais, havendo manifestação



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



favorável do engenheiro civil fiscal da obra. No entanto, necessário a anuência do Secretário da pasta interessada autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de setembro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
46904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.09.06
11:39:38 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH:Q7L.K08-8I

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/09/2024 10:00 AM

À Secretaria Municipal de Obras, para anexar a ordem de serviço e especificar qual data contar o prazo de execução.
Após retorno!

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/09/2024



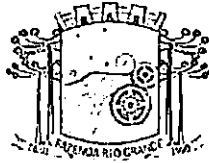
Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024	
Número Único: 7PH.Q7L.K08-81	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Obras Públicas	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 09/09/2024 1:51 PM
	Descrição Parecer: Informamos que o <u>prazo de vigência será aditado em 120 dias para 27/10/2025</u> e o <u>prazo de execução será aditado em 60 dias para 16/07/2025</u>. Em anexo segue a Ordem de Serviço da Obra Contrato 59/2024.

Érica de França



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

ORDEM DE SERVIÇO – 2024.1623.05924-00

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº016/2023

CONTRATO: 059/2024

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA O INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a empresa abaixo indicada a executar as obras e ou/ serviços a seguir descritas obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações do edital de licitação acima citado e oriundo do protocolo nº 73965/2023 e Processo administrativo nº 320/2023, os quais juntamente com a proposta e as condições de contratação passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 8.214,00m², no Bairro Eucaliptos-incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos **Rua Gerivá, Rua Ipê, Rua Coqueiro, Rua Quaresmeira**, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Contratada: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Endereço: Rua Cyro Correia Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050 Curitiba – Inscrição Estadual nº. 90914739-57 Inscrição Municipal nº. 0702977447-5 Fone: (41) 99663-5438 e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com

Valor da Contratação: R\$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

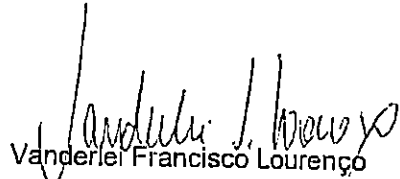
Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços executados, de acordo com as condições contidas no edital de licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem reproduzidos.

Número do Empenho: Empenho 4018/2024 Fonte: 1601
Despesas 143-08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas
R\$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Resp Técnico:	Ivo Stanislau Dos Santos Júnior	CREA/PR: 194.417/D
Fiscalização SMOP:	Ângelo Schiochet Junior	CREA/PR: 97.230/D
Assinatura Contrato:	14 de Março de 2024.	
Vigência Contrato:	INÍCIO: 14/03/2024 FINAL: 14/06/2025	15(quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE.
Prazo Execução:	INÍCIO: 06/05/2024 FINAL: 06/05/2025	12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviço, expedida pela SMOP.
Data de Expedição e Assinatura: 16 de Maio de 2024.		
 Tiago Henrique Wandscheer Secretário Municipal de Obras Públicas Decreto 7399/2024	 Ângelo Schiochet Junior Engenheiro Civil CREA/PR: 97230/D Matrícula FRG 352.648	 Vanderlei Francisco Lourenço Responsável Legal R.G 7.254.775-6 SSP/PR CPF 030.245.099-84 VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH.Q7L.K08-81

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/09/2024 9:52 AM

Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Obras Públicas, parecer favorável do Engenheiro fiscal da obra, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, segue a Diretora de Compras e Licitações para análise após encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de termo aditivo no valor de R\$ 507.433,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), prorrogação de prazo de execução em 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 17/05/2025 a 16/07/2025 e prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 29/06/2025 a 27/10/2025, empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH.Q7L.K08-81

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Segue processo para autorização do prefeito.

Data Parecer: 12/09/2024 10:20 AM

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH.Q7L.K08-8I

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Segue o documento conforme solicitado.

Data Parecer: 12/09/2024 10:42 AM

15

Julio César Ferreira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH.Q7L.K08-81

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:

À Contabilidade, para aferição da Dotação Indicada.

Data Parecer: 12/09/2024 1:21 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024	
Número Único: 7PH.Q7L.K08-8I	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 12/09/2024 1:28 PM
Descrição Parecer: Informo que a Dotação Orçamentária 143 está condizente com o objeto da licitação e pode ser utilizada no aditamento do contrato.	

MAURO ANTONIO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº149/2024 - Data: de 12
de agosto de 2024.

PORTARIA N.º 133/2024.
De 12 de agosto de 2024.

Súmula: "Concede férias ao Secretário
Municipal de Obras Públicas de Fazenda
Rio Grande, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 49.324/2024.

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Fazenda Rio Grande, **Tiago Henrique Wandscheer**, matrícula n. 359.378, que serão gozados no período de 05/09/2024 (inclusive) à 04/10/2024 (inclusive).

Parágrafo único. Fica designado o servidor: **Paulo Augusto Wercelens Pinto**, matrícula n. 362.466, para responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, durante o período de 05/09/2024 (inclusive) à 04/10/2024 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.12 15:07:49
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo nº 50348/2024

Tomada de Preços nº 016/2023

Contrato nº 059/2024

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2024.

Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Obras Públicas, parecer favorável do Engenheiro fiscal da obra, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo no valor de **R\$ 507.433,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos)**, prorrogação de **prazo de execução** em 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 17/05/2025 a 16/07/2025 e **prazo de vigência** em 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 29/06/2025 a 27/10/2025, empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.09.12 10:41:21
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024 ID 4142 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, DECRETO Nº 7399/2024 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cyro Correia Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90914739-57, Inscrição Municipal nº. 0702977447-5, Fone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 7.254.775-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 50348/2024**, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 059/2024 ID 4142 – Tomada de Preços 16/2023, conforme Art. 57 §1º, IV e §3º e Art. 65 I e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, com o objeto: **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de **R\$ 507.433,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos)**, correspondendo a 16,08% do valor contratado conforme cronograma físico e financeiro.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

COD.	ORGÃO	UNID.	FUNCIONAL	PROJETO/ATIV.	ELEMENTO	FONTE
143	08.000	001	15.451.042	1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00504.00504.99.99.00.00.1
143	08.000	001	15.451.0042	1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2

Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 29/06/2025 a 27/10/2025.

Cláusula Quarta: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 17/05/2025 a 16/07/2025.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.09.17 16:13:31 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO
Data: 16/09/2024 13:20:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.09.17 16:01:16 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

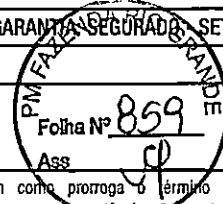
VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
84
Assinado de forma digital por VANDERLEI FRANCISCO LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.09.12 15:29:24 -03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADORA SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407



Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 12/09/2024 até as 23:59h do dia 27/11/2025.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 25.371,66, ficando a mesma com o total de R\$ 183.200,39, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 27/11/2025. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920249907751122331000 de 21/03/2024. 0306920249907751122331001 de 12/09/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA CPF OU CNPJ: 43.993.449/0001-00
ENDEREÇO: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE - CIDADE INDUSTRIAL
CEP: 81.460-050 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 183.200,39 - Cento e Oitenta e Três Mil e Duzentos Reais e Trinta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

O seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 059/2024, Processo nº 320/2024, Tomada de Preços nº 016/2023. "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 183.200,39	R\$ 555,14
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 183.200,39	R\$ 55,51

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio líquido	R\$ 610,65	1	R\$ 610,65	12/10/2024
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo da Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Desconto	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 610,65			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro do plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 12/09/2024 18:33:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751122331001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº do documento 030692024009907751122331.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital



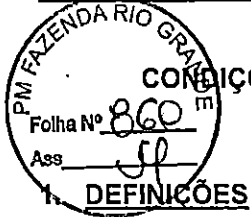
ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751122331000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.954,407

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



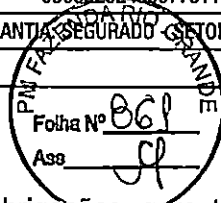
Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condição específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - GESTOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407



Objeto Principal;

- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

.. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.
- 3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751122331000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2,954,407

4. **RISCOS EXCLUÍDOS**

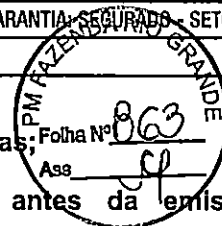
Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407



- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751122331000

RAMO:

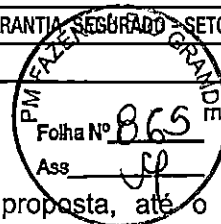
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

001

PROPOSTA:

2.954.407



critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751122331000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.954,407

capaz de gerar prejuízo. Nº 866

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

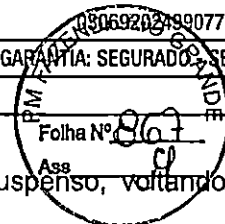
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO: SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

001

PROPOSTA:

Folha Nº 867 2.954,407



8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751122331000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.954,407

Seguradora
Folha Nº 868

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0286920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADOR: SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407
Folha Nº 869

V. Ausência ou Intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

4. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

em dia

em dias

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

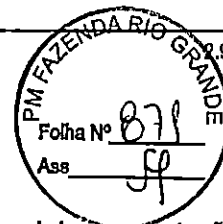
16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.
- 17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenclonadas.
- 17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, ca e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- 17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

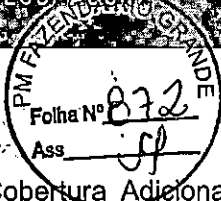
COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751122331000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.954.407

1. OBJETO:



1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407



gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.993.449/0001-00
Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA 3560 CASA 01 / CIDADE INDUSTRIAL /
CURITIBA / PR / 81460-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090702495700698154

Informação obtida em 09/09/2024 15:32:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:42 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **1050.1B84.02F0.B8A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Certidão nº: 38738135/2024

Expedição: 03/06/2024, às 14:17:54

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.993.449/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033933404-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.993.449/0001-00**
Nome: **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.528.222
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:01 do dia 20/08/2024.

Código de autenticidade da certidão: 004238715C0043C73B0807D30B25E55816

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/11/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2024 - ID 41



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 43.993.449/0001-00;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 016/2023;

PROTOCOLO: 50348/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 29/06/2025 a 27/10/2025;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 17/05/2025 a 16/07/2025. ;

VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de R\$ 507.433,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), correspondendo a 16,08% do valor contratado conforme cronograma físico e financeiro;

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº176 de 18 de setembro de 2024

Página 4



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, o anexo I da Instrução Normativa nº 163/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

Data: 27/09/2024;
Horário: 10h00min.
Local: Câmara Municipal

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



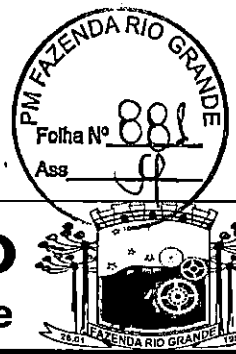
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2024 - ID 4142

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.993.449/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em OSUO, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 016/2023;
PROTOCOLO: 50348/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 29/08/2025 a 27/10/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 17/05/2025 a 16/07/2025.;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de R\$ 507.433,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), correspondendo a 16,05% do valor contratado conforme cronograma físico e financeiro;
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83672-8500 - Fone/Fax: 041 3627.8500



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.796/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		103.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
1 - IDENTIFICAÇÃO		
TITULO: TATIANA DELGADO DOS SANTOS SOARES		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO		
3 - TERRELOS		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRELO		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA		
7 - DESCRIÇÃO		

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2024.

Assinaturas e rubricas dos membros da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 6.796/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		103.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
8 - CONSIDERAÇÕES		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2024.

Assinaturas e rubricas dos membros da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

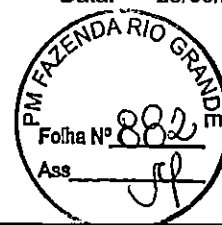
02/02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000050348/2024

Número Único: 7PH.Q7L.K08-8I

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo avisando para empenhar 59265/2024.
At.te

Data Parecer: 23/09/2024 10:28 AM

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA -	Tomada de preços	59/2024	28/03/2024	27/10/2025	320/2023	R\$3.664.007,83	R\$507.433,14	Obras e Engenharia	16/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², para as ruas do bairro Eucaíptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 12/09/2024 R\$507.433,14
Item: 1 Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R\$507.450,95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaíptos - Trechos: Rua Geníva; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.	UN		0	1	3.156.574,69	3.156.574,69	507.450,95



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 26/11/2024

NÚMERO PROCESSO 000066355/2024
NÚMERO ÚNICO PU4.0SC.GJE-BW
Protocolado em: 25/10/2024 11:37:29



Súmula:

REQUERENTE

NOME

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

LOGRADOURO

RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 3560 CS 01

MUNICÍPIO

CURITIBA/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

43993449000100

BAIRRO

CIDADE INDUSTRIAL

EMAIL

VLPATIVIMENTACAO@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

VIVIANE DE FREITAS ERARDT



OFÍCIO Nº077/2024

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

A/C: ENG. FISCAL – ANGELO JUNIOR



Ref.: Tomada de Preços nº 016/2023

Contrato nº 059/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 8.214,00m², no Bairro Eucaliptos-incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos Rua Gerivá, Rua Ipê, Rua Coqueiro, Rua Quaresmeira, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Prezado,

A empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 43.993.449/0001-00, através de seu responsável legal, Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, portador do CPF Nº 030.245.099-84, vem por meio deste solicitar **ADITIVO DE SERVIÇO**, conforme segue:

Durante a execução da escavação foi necessária a substituição da intervenção sugerida pelo projetista para a opção 2 o qual usaremos macadame seco travado com brita graduada, em vez de saibro, conforme acordado com a fiscalização. As principais intervenções necessárias são as seguintes:



Soluções para Solo Frágil (Turfa):

Na região da Rua Gerivá, entre as estacas 04+00 e 20+11,76, e nas ruas Quaresmeira, Ipê e Coqueiros, foi acordada com a fiscalização e o projetista a substituição de 30 cm de saibro por 30cm de macadame seco preenchido com brita graduada.

Macadame Seco preenchido com Brita Graduada: 1.339,39 m³.

Remanejamento da Rede SANEPAR:

Necessidade de assentamento da tubulação da SANEPAR, necessário para a finalização da rede.

Assentamento de Rede de 200mm: 80,00 metros

Segue planilha dos serviços a serem aditados ao contrato abaixo:

2º ADITIVO - MACADAME SECO COM BRITA GRADUADA									
									R\$
DER PR	531500	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.339,39	R\$ 108,49	R\$ 131,88	131,87		R\$ 239.412,03
SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, OMT até 30km	m3xk	22.233,87	R\$ 2,18	R\$ 2,65	2,65		R\$ 58.919,76
DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	32,00	18,56	R\$ 22,56	22,56		R\$ 721,92
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 09/2023	m3	29,48	30,38	R\$ 36,93	36,93		R\$ 1.088,70
SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	2,52	9,13	R\$ 11,10	11,10		R\$ 27,97
SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xk	13,10	2,18	R\$ 2,65	2,65		R\$ 34,72
SANEPAR	9001006	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC JE / JEI DN 200	m	80,00	20,50	R\$ 24,92	24,92		R\$ 1.993,60
					1º aditivo	1º aditivo	2º aditivo		
		TOTAL RUA IPÊ		23,66%	16,08%	7,58%		R\$ 239.412,03	



Foto 1: Fundo da escavação



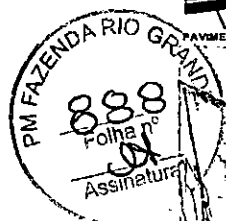


Foto 2: Fundo da escavação



Foto 3: Saibro úmido

Diante do exposto, ressaltamos a relevância dos aditivos solicitados para o andamento eficiente da obra. Aguardamos um retorno com a maior celeridade possível para evitar interrupções nas frentes de serviço e atrasos no cronograma físico-financeiro.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Curitiba, 22 de outubro de 2024

VANDERLEI FRANCISCO Assinado de forma digital por
LOURENCO:030245099 VANDERLEI FRANCISCO
84 LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.10.25 11:27:00 -03'00'

VL PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA
Vanderlei Francisco Lourenço
CPF: 030.245.099-84



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000066355/2024

Número Único: PU4.0SC.GJE-BW

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2024 11:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 03

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/11/2024 10:09 AM

Em atenção ao Protocolo 66355/2024, solicitado pela empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 43.993.449/0001-00, representante legal Vanderlei Francisco Lourenço, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.245.009-84, na qual, solicita aditamento de serviços, para o contrato n.º 059/2024, ID 4142/2024, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 016/2023, protocolo n.º 73.965/2023 – Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, assim tem-se a informar.

Neste processo, consta a solicitação do aditivo com justificativa assinada pelo representante legal. Este documento inclui uma planilha detalhada de serviços a serem aditados, bem como o cronograma físico financeiro assinado pelo responsável técnico Ivo Stanislau dos Santos. Estes documentos foram inseridos posteriormente à abertura do processo e estão anexados na aba "comentários", em substituição ao documento inicial que se encontra na aba "documentos". Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada a finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Desta forma, foi realizado a análise da planilha apresentada pela contratada no valor de R\$ 239.412,03 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e três centavos), que corresponde a 7,58% do valor inicialmente contratado. Somado ao índice de 16,08%, referente ao 1º aditivo de serviços, alcança-se um total de 23,66%, em conformidade com os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre projetista, empresa executora, fiscalização técnica municipal e gestores da SMOP, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente e/ou serviços que não foram contemplados inicialmente e/ou adequações/melhorias na sustentação do pavimento, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessária uma dilação nos prazos de contrato.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R\$ 239.412,03 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e três centavos), o aditamento no prazo de Vigência em 120 (cento e vinte) dias e o aditamento no prazo de Execução em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

É oportuno salientar que esta apreciação se restringe aos aspectos técnicos de engenharia relacionados à fiscalização da obra. Questões administrativas, financeiras, legais e formais, inerentes ao processo em questão, não foram abordadas, uma vez que estes têm caráter estritamente técnico e formal, não considerando o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não é objeto deste parecer.

Assim, encaminha-se ao gestor do contrato e ao ordenador de despesas para avaliação da continuidade do contrato e a realização dos trâmites administrativos referentes à demanda requerida neste processo, caso haja interesse em dar continuidade aos serviços pactuados.

Angelo Schiochet



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000066355/2024

Número Único: PU4.0SC.GJE-BW

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

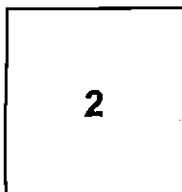
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2024 11:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/11/2024 2:35 PM

Segue para bloqueio da DO, após retornar ao organograma Gestor de Contratos - Sec Obras.

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000066355/2024

Número Único: PU4.0SC.GJE-BW

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

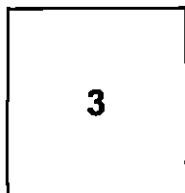
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2024 11:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Administrativo APOIO SMOP

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/11/2024 9:56 AM

Genilce da Rocha



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 19/11/2024
Usuário: genilce

Nº do Bloqueio: 667511/2024
Data do Bloqueio: 19/11/2024

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 143



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.1	19/11/2024		1.307.460,84	239.412,03	0,00	1.068.048,81

Protocolo 66355/2024
ativo contrato 59/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Credito - Fonte 601	239.412,03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

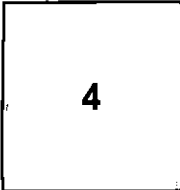
Data: 26/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000066355/2024	
Número Único: PU4.0SC.GJE-BW	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/10/2024 11:37 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/11/2024 9:14 AM
Descrição Parecer: Segue Ofício assinado pelo secretário manifestação favorável conforme o Parecer nº 02 do Engenheiro responsável, contratos, aditivos e nota de bloqueio Parecer nº 03.	

cristiane de castro



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 530/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2024.

À Coordenação de Contrato da Secretaria Municipal de Administração

Considerando o **Protocolo nº 66355/2024**, solicitado pela empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.993.449/0001-00, referente ao contrato nº 059/2024, ID 4142/2024, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 016/2023, protocolo nº 73.965/2023 – Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo. No qual solicita o aditamento de acréscimo de serviços no valor de **R\$ 239.412,03 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e três centavos)**, o aditamento no prazo de vigência em **120 (cento e vinte) dias** e o aditamento no prazo de execução em **60 (sessenta) dias**.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de **120 (cento e vinte) dias** a contar 28/10/2025 a 25/02/2026.

Fica prorrogado o prazo de execução por um período de **60 (sessenta) dias** compreendendo o período de 17/07/2025 a 15/09/2025.

Para suprir essa despesa indico a dotação 143 – fonte 601 – Recurso do Finisa

Manifesto-me de forma favorável através do presente, de acordo com o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Responsável pela Obra.

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 19/11/2024 15:50:44-0300
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7399/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2023
PROTOCOLO Nº. 73965/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2023
CONTRATO Nº. 059/2024
ID Nº 4142/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA VL PAVIMENTAÇÃO E
CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº. 95.422.886/0001-02, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Alexandre Tramontina Gravina, Decreto nº 6810/2023, inscrito no CPF nº. 839.930.809-04 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cyro Correia Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90914739-57, Inscrição Municipal nº. 0702977447-5, Fone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 7.254.775-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3817-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§2º Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

- a) declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);
- b) A proponente vencedora deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada, sendo R\$ 157.828,73 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 3.156.574,69 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão onudas:
D.O. Nº 143 - Fonte 1601

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e prestadores de serviço da empresa, bem como:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3817-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

proposta da Contratada datada de 17/01/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"

Parágrafo Primeiro: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Gerivó; Rua Ipê; Rua Coqueiro e Rua Quaresma.

- a) Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e Orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pela Secretaria de Obras para continuidade do processo licitatório.
- b) A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

Parágrafo Segundo: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1º Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3817-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- b) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- d) Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- e) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- g) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- h) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- i) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local da retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- j) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- k) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, que seguem em anexo;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3817-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF – Solicitação de Fornecedor.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Quarto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecendo os limites fixados na lei;
- Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- De impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- De outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readaptação/alteração dos prazos pactuados.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 058/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Décimo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:

- confeção e colocação de placas da obra,
 - As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 058/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Nono: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecendo os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 058/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

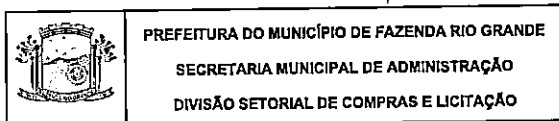
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 058/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

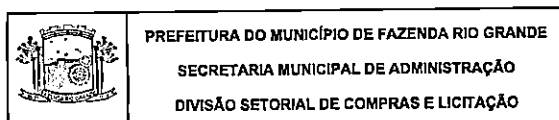
q) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

r) Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI) exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato

s) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando integralmente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

t) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

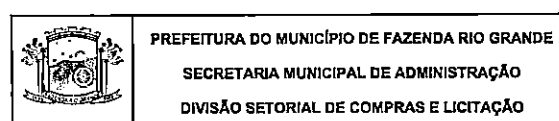
Parágrafo Sexto: Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA(s), devidamente empenhada (s), bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.668/1993;
- Organizar e participar da reunião de partida firmando a respectiva ata;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

u) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

v) Participar e firmar a ata da reunião de partida,

w) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão

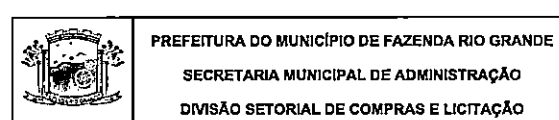
y) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: É obrigação das contratadas execuções dos serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

)) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo de correção

l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

m) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a.1) da ART pela CONTRATADA;
- a.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- a.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;
- h) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária
- j) Fotos de cada medição da obra.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Parágrafo Quinto: No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 14

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de GESTOR, segue o servidor **Cristiane De Castro Costa**, matrícula nº. 352623 e a FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ficará a cargo do servidor **Arlei Claro**, CPF: 023.244.989-69, matrícula 351047.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil **Gustavo Gonçalves Quadros**, CREA-PR 72224/D.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro da obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação do material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 039/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 039/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE
900
Folha nº
Assinatura

especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 039/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

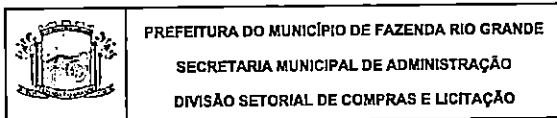
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugnar-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

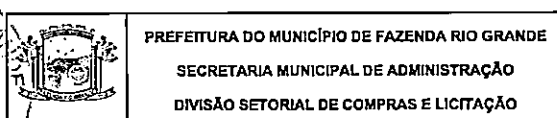
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 039/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 058/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3127-8500 21

prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

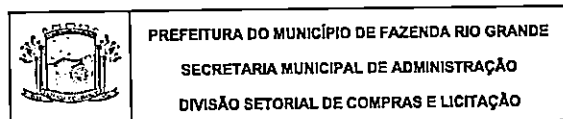
Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3127-8500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

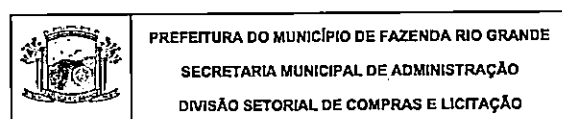
CLÁUSULA DECIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 058/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3127-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3127-8500 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Deconido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins da lei, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacaranã, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3237-5500 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI / CNO - INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Quinto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sexto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO MEIO AMBIENTE

Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacaranã, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3237-5500 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE - Diário Eletrônico Oficial.

O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras, conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacaranã, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3237-5500 28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de Infra-estrutura e operacionais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2024.

P/ Contratado:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 4318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documentos assinados e registrados
AL COMISSÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA
Data: 14/03/2024 09:12:14-0340
Verifique em: https://repositorio.dpa.br

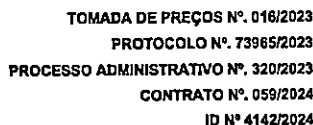
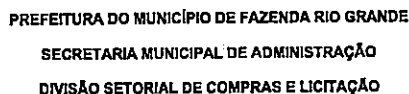
Alexandre Tramontina Gravina
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO
VANDERLEI FRANCISCO LOURENÇO 030245099
B4
Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 059/2024
Rua Jacaranã, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3237-5500 28



ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, **Vanderlei Francisco Lourenço**, representante legal da empresa/organização **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.993.449/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, paulando suas atividades nas melhores práticas do mercado,¹ no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande 14 de março de 2024.

VANDERLEI
FRANCISCO
LOURENCO:030245099

Vanderlei Francisco Lourenço
VI. PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - TP 016/2023 - CONTRATO 050/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Foz de Iguaçu/PR - CEP 81321-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500



APÓLICE Nº: 0306920249507751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PREPOSTA: 2618.231

Violação do recurso a partir das 00h do dia 26/03/2024 até 24hs do dia 27/07/2025

[illegible]

Banco - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, orientação e controle dos mercados de seguros, previdência complementar privada, capitalização, resseguro e contratos de seguro; Fatores de Seguro operando em todo o Brasil desde 06/02/2002 e Processo SMC nº 154/04-7879/2022-35.

Registro não consta no Livro de Registro, por parte do Aflado, portanto não reconhecido. O Processo desta situação encontra-se arquivado.

Correspondência deste Seguro poderá ser consultada em site www.smg.gov.br, por meio das páginas de registros Interiores nesta aplicação, ou pelo telefone 08007 e atendimento eletrônico 0800121166 da Beca central.

Page Number: 21037026 12-11-05

João de Lima Gêo Neto
Diretor


 Ricardo Nassif Gregório
 Diretor



www.gutenberg.org.br - [Opendatacommons.org/licenses/by/4.0/](http://opendatacommons.org/licenses/by/4.0/) - www.gutenberg.org.br - SAC: (11) 21-21-7777 | 0800 000 7666 | Página 91 de 17



APÓLICE Nº:	0306920249907751122331000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PREPOSTO:	2.818.231

Obiate Principals:

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEPTACIÓN DA GARANTÍA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e avaliação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinzo) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou comitê de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador.

3.2. Esta Apólice também garante muitas demais ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.669/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



APÓLICE Nº: 0306820249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURO - SETOR PUBLICO
PRÉMIOS: 2.818,231

CONTROLES CONTRATUAIS

SÉGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice do Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento do sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia Integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia Integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no Item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do Item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rete temporis*, sobre o valor da indenização apurada, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio à assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo sofrido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

PM FUNDADA RIO GRANDE
905
Folha 10 de 17



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice do Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- A Inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024990775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minimizar consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- quando o Objeto Principal for extinto; ou
- quando do término da vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término da vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202/49007751122331000
NOME: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

16/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	65	345/365	98
180/365	70	360/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

www.pottencial.com.br - 03069202/49007751122331000 - Página 12 de 17



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202/49007751122331000
NOME: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202/49007751122331000
NOME: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça da forma mais rápida e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação a/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a presta e cumpre, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Nesta sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas

www.pottencial.com.br - 03069202/49007751122331000 - Página 13 de 17



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202/49007751122331000
NOME: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.618.231

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescritível a comprovação do fato subscritivo por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anulados pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

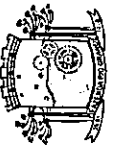
2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2024 ID 4142 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FA-
ZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VL PA-
VIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8, SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, DECRETO Nº 7399/2024 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cyro Correia Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residência Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90914739-57, Inscrição Municipal nº. 0702977447-5, Fone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. Vanderlei Francisco Lourenço, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 7.254.775-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº Protocolo 50348/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 059/2024 ID 4142 – Tomada de Preços 16/2023, conforme Art. 57 §1º, IV e §3º e Art. 65 I e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, com o objeto: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas”, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de R\$ 507.433,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), correspondendo a 16,08% do valor contratado conforme cronograma físico e financeiro.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações:

COD.	ORGÃO	UNID.	FUNÇÃOAL	PROJETO/ATIV.	ELEMENTO	FONTE
143	08.000	001	15.451.042	1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	05004.00504.59.99.00.00.1
143	08.000	001	15.451.0042	1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	05000.00000.01.07.00.00.2

Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 29/06/2025 a 27/10/2025.

Cláusula Quarta: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 17/05/2025 a 16/07/2025.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
Assinado eletronicamente
em 12/09/2024 às 17:16:51
Data: 2024.09.12 17:16:51

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gubio
Documento assinado eletronicamente
em 12/09/2024 às 17:16:51
Data: 2024.09.12 17:16:51

Assinado eletronicamente
em 12/09/2024 às 17:16:51
Data: 2024.09.12 17:16:51

DEBORA
LEMONS

Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

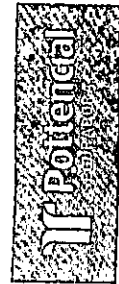
P/ Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENÇO-030245099
Assinado eletronicamente
em 12/09/2024 às 17:16:51
Data: 2024.09.12 17:16:51

Vanderlei Francisco Lourenço

VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920269077512231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

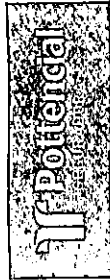
2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante muitas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920269077512231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

4. RISCOS EXCLUIDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A Inadimplência da Obrigação Garantia decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbais ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

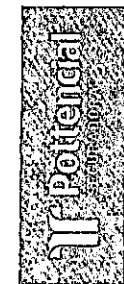
VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

PM 42000
19/10/2021
Assinatura



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024900775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

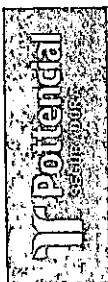
XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/sem projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024900775112231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustível abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e acatado pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos e/ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

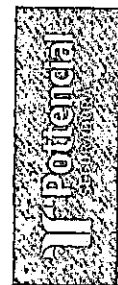
6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

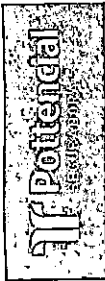
7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692024907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia Integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSO DE SEGURO GARANTIA	
APÓLICE Nº:	03069202490775112231000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO PÚBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.954.407

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação do Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio à assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

ENDOSO DE SEGURO GARANTIA	
APÓLICE Nº:	03069202490775112231000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO PÚBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.954.407

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

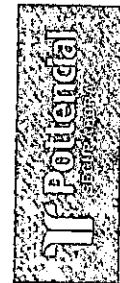
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030892024990775112331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

V. Ausência ou interpestividade da comunicação da expectativa de sinistro na forma da cláusula 8.1 das presentes condições contratuais, caso imponha a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- quando o Objeto Principal for extinto; ou
- quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

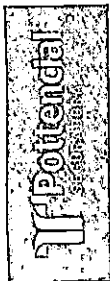
15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio
---	-------------	---	-------------



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030892024990775112331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

em dias

em dias

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

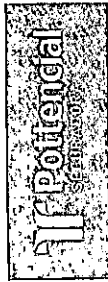
15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envolver esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação





APÓLICE Nº: 03069202496077512231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.
- 17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenienciadas.
- 17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br e www.susep.gov.br.
- 17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br e www.susep.gov.br.
- 17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a presta e cumpre, tal como disposto no presente documento.
- 17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br e <https://www.potencial.com.br> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- 17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão da condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins das Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

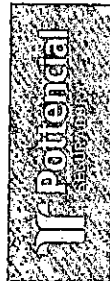
2. ACORDOS:

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

- 3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá



APÓLICE Nº: 03069202496077512231000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.954.407

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA



	ENDOSO
	DE SEGURO GARANTIA
RANCO:	0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURADO - SETOR PUBLICO
APOURCE Nº:	IG06952049507/5112233100
ENDOSSA:	001
PROPOSTA:	2.954.407

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais, que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

3.2.1. Para os casos de acordo enabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

b) Cópia Integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

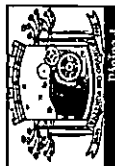
3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

THE

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
916
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 176 de 18 de setembro de 2024

CONCLUSIONS



ITALIA CHE CAMMINA CON NOI

© Prefeitura Municipal de Fátima Rio Grande, no uso de seus atribuições legais, a este livro que dispõe o art. 3º, § 4º da Lei Complementar 197 de 14 de Novembro de 1994 (PREF), e o art. 149, do mesmo (do Instituto Municipal de 143.7222 do Tribunal de Contas de Estado de Paraná, TCE/PR-2004.00000000) que faz parte integrante do Anteprojeto de Lei, aprovado em 2º Complemento de 2004.

Chief Engineer
 Resident Engineer
 Chief Clerk

Financijsko Poslovanje, 13 de setembro de 2024,

BURO AUTOMATICO SAISONIERE SA. 123
Professione: Informatica

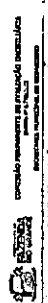
11



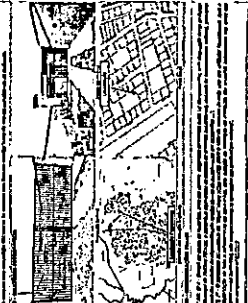




ОПРЕДЕЛЕНИЕ И ТЕОРИЯ ВЕРХНЕГО
ПОЯСА ДАВЛЕНИЯ ПРИ ОБЖИВЛЕНИИ ПОДВЕСНЫХ

[illegible]

COURTESY OF THE NATIONAL ARCHIVES









ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000066355/2024	
Número Único: PU4.0SC.GJE-BW	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/10/2024 11:37 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 22/11/2024 7:36 AM
Descrição Parecer: Em tempo Segue ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários. Sem mais	

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000066355/2024

Número Único: PU4.0SC.GJE-BW

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2024 11:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/11/2024 3:24 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000066355/2024	
Número Único: PU4.0SC.GJE-BW	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/10/2024 11:37 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 25/11/2024 9:55 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 538/2024

Processo nº 66355/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Valor



O presente processo versa sobre pedido da contratada de aditivo de valor no montante de R\$507.433,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos) ao valor do Contrato 059/2024, que tem como objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com total de 8.214,00 m².

A contratada, ainda, justifica o presente aditivo alegando que *"durante a execução da escavação foi necessária a substituição da intervenção sugerida pelo projetista para a opção 2 o qual usaremos macadame seco travado com brita graduada, em vez de saibro, conforme acordado com a fiscalização"*.

Analisando o pedido da contratada, o fiscal a obra, e engenheiro civil do Município emitiu parecer técnico no qual se manifesta favoravelmente quanto ao valor a ser acrescido ao contrato. Considera necessários os aditivos pretendidos tendo *"Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra"*.

Foi juntada cópia do contrato e seu único aditivo; solicitação do aditivo pela contratada; parecer técnico favorável ao aditivo emitido pelo engenheiro civil e fiscal da obra, além de sua manifestação sobre a concessão de aditivo de vigência e execução. Consta anuência do Secretário Municipal da pasta interessada. Não localizei a autorização do Prefeito Municipal, acerca do aditivo pretendido.

Acerca do aditivo de valor, cite-se a Lei 8.666/93:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: (...) b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...).

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º, em seus estritos termos legais, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de dezembro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:040'
46904917' /

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
-Dados: 2024.11.25
09:52:39 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000066355/2024	
Número Único: PU4.0SC.GJE-BW	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/10/2024 11:37 AM	

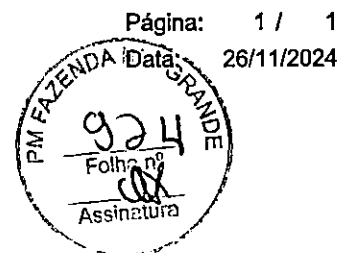
Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 26/11/2024 10:05 AM
Descrição Parecer: A Contabilidade, para análise da Dotação Informada.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000066355/2024			
Número Único: PU4.0SC.GJE-BW			
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/10/2024 11:37 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
9	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/11/2024 10:17 AM	
	Informamos que a Dotação Orçamentária mencionada para este aditivo é a mesma do Contrato - 143 na fonte 1601		

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000066355/2024

Número Único: PU4.0SC.GJE-BW

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2024 11:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/11/2024 10:35 AM

Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Obras Públicas, parecer favorável do Engenheiro fiscal da obra, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo segue a Diretora de Compras para análise e após encaminhar ao Gabinete AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de termo aditivo no valor de R\$ 239.412,03 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e três centavos) e prorrogação de prazo de execução em 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 17/07/2025 a 15/09/2025 e prazo de vigência em 120 (cento e vinte) compreendendo o período de 28/10/2025 a 25/02/2026, empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000066355/2024

Número Único: PU4.0SC.GJE-BW

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

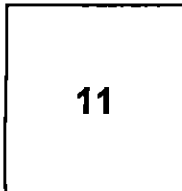
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2024 11:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue para autorização do prefeito.

Data Parecer: 26/11/2024 10:39 AM

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000066355/2024	
Número Único: PU4.0SC.GJE-BW	
Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/10/2024 11:37 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 26/11/2024 11:16 AM
Descrição Parecer: Segue autorização devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 66355/2024

Tomada de Preços nº 016/2023

Contrato nº 059/2024

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2024.

Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Obras Públicas, parecer favorável do Engenheiro fiscal da obra, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, AUTORIZO a realização de termo aditivo no valor de **R\$ 239.412,03 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e três centavos)** e prorrogação de **prazo de execução** em 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 17/07/2025 a 15/09/2025 e **prazo de vigência** em 120 (cento e vinte) compreendendo o período de 28/10/2025 a 25/02/2026, empresa VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.26 11:16:11
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000066355/2024

Número Único: PU4.0SC.GJE-BW

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2024 11:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/11/2024 9:40 AM

Ao Jurídico, para nova análise, considerando que a Secretaria Municipal de Obras Públicas solicita aditivo de valor, prazo de vigência e prazo de execução conforme ofício nº 530/2024 - SMOP.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000066355/2024

Número Único: PU4.0SC.GJE-BW

Requerente: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

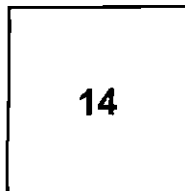
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/10/2024 11:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Em substituição ao Parecer anterior.

Data Parecer: 28/11/2024 10:14 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 553/2024

Processo nº 50348/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Valor e Vigência



O presente processo versa sobre pedido da contratada de aditivo de valor no montante de R\$ 239.412,03 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e três centavos) ao valor do Contrato 059/2024, que tem como objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com total de 8.214,00 m². Também foi solicitado acréscimo do prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias e de execução em 60 (sessenta) dias.

A contratada, ainda, justifica o presente aditivo alegando que *"durante a execução da escavação foi necessária a substituição da intervenção sugerida pelo projetista para a opção 2 o qual usaremos macadame seco travado com brita graduada, em vez de saibro, conforme acordado com a fiscalização"*.

Analisando o pedido da contratada, o fiscal a obra, e engenheiro civil do Município emitiu parecer técnico no qual se manifesta favoravelmente quanto ao valor a ser acrescido ao contrato. Considera necessários os aditivos pretendidos tendo *"Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original lícito, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra"*.

Foi juntada cópia do contrato e seu único aditivo; solicitação do aditivo pela contratada; parecer técnico favorável ao aditivo emitido pelo engenheiro civil e fiscal da obra, além de sua manifestação sobre a concessão de aditivo de vigência e execução. Consta anuência do Secretário Municipal da pasta interessada. Não localizei a autorização do Prefeito Municipal, acerca do aditivo pretendido.

Acerca do aditivo de valor, cite-se a Lei 8.666/93:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: (...) b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...).

Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei

8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contra

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor e de prazo pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º, em seus estritos termos legais, e art. 57, §1º, I da Lei 8.666/1993, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Necessária a autorização do Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Também não localizei o novo cronograma de execução da obra, sendo sua juntada necessária para o prosseguimento.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de novembro de 2024.

FABIO JULIO (Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
904917 Dados: 2024.11.28
10:12:41 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2024 ID 4142 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FA-
ZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VL PA-
VIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cyro Correia Pereira, nº. 3560, Casa 01, Residencial Villa di Bosco, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 43.993.449/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90914739-57, Inscrição Municipal nº. 0702977447-5, Fone: (41) 99663-5438, e-mail: vlpavimentacao@hotmail.com, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Vanderlei Francisco Lourenço**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 7.254.775-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 030.245.099-84, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 66355/2024**, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 059/2024 ID 4142 – Tomada de Preços 16/2023, conforme Art. 65, I,§§1º e Art. 57, § 1º, I da Lei 8.666/93, com o objeto: **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Fica acrescido o valor de **R\$ 239.412,03 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e três centavos)**, correspondendo a 7,58%.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações:

COD.	ORGÃO	UNID.	FUNCIONAL	PROJETO/ ATIV.	ELEMENTO	FONTE
143	08.000	001	15.451.0042	1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 28/10/2025 a 25/02/2026.

Cláusula Quarta: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 17/07/2025 a 15/09/2025.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.



Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.18 14:47:55 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 06/12/2024 16:45:53-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.12.18 14:13:32
-03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:030245099
84
Assinado de forma digital por
VANDERLEI FRANCISCO
LOURENCO:03024509984
Dados: 2024.12.05 11:41:18 -03'00'

Vanderlei Francisco Lourenço
VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 05/12/2024 até as 23:59h do dia 25/02/2026.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 11.970,60, ficando a mesma com o total de R\$ 195.170,99, bem como prorroga o término da vigência da Apólice para 25/02/2026. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920249907751122331000 de 21/03/2024, 0306920249907751122331001 de 12/09/2024, 0306920249907751122331002 de 05/12/2024.

DADOS DO SEGURADO
NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR
NOME: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA CPF OU CNPJ: 43.993.449/0001-00
ENDEREÇO: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 3560, CASA 01 COND VILLA DI BOSCO CD RE - CIDADE INDUSTRIAL
CEP: 81.460-050 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR
NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 195.170,99 - Cento e Noventa e Cinco Mil e Cento e Setenta Reais e Noventa e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações as no Contrato nº 059/2024, Processo nº 320/2024, Tomada de Preços nº 016/2023. "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com valor total de R\$ 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"

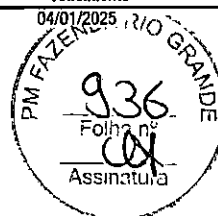
COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 195.170,99	R\$ 695,32
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 195.170,99	R\$ 69,53

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	Vencimento
	Parcela Valor	
Prêmio líquido	1 R\$ 764,85	04/01/2025
Adicional de Fracionamento		
Custo de Apólice		
IGF		
Desconto		
Prêmio Total		



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 84 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/12/2024 14:31:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor, consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751122331002. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751122331.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751122331000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	3.128.823

Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.



ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



APÓLICE Nº:	0306920249907751122331000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	3.128.823

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadiplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadiplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

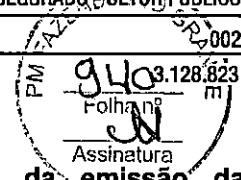
0306920249907751122331000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADOR SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

PROPOSTA:



- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751122331000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	3.128.823

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou servi-
constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua
contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não
orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.



5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751122331000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	3.128.823

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.



7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO

DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº:

0306920249907751122331000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

002

PROPOSTA:

3.128.823

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751122331000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	3.128.823

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e





Seguradora.

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº:

0306920249907751122331000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO

ENDOSSO:

002

PROPOSTA:

3.128.823

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.



14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

em dias

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70



em dias

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

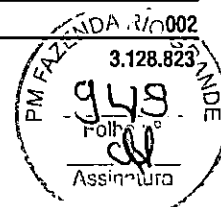
0306920249907751122331000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

PROPOSTA:



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, a e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº:	030692024990775112231000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	3.128.823

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuísos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751122331000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.128.823

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.





ENDOSSO

DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751122331000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

002

PRÓPOSTA:

3.128.823

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.993.449/0001-00
Razão Social: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA 3560 CASA 01 / CIDADE INDUSTRIAL /
CURITIBA / PR / 81460-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112204155700698182

Informação obtida em 22/11/2024 16:24:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:39:43 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **4888.CD84.1C3D.1D49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Certidão nº: 77531143/2024

Expedição: 08/11/2024, às 09:08:59

Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.993.449/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034716951-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.993.449/0001-00**
Nome: **VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.814.122

CNPJ: 43.993.449/0001-00

Nome: VL PAVIMENTACAO E CONSTRUcoes LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:42 do dia 05/12/2024.

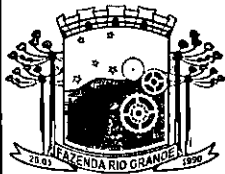
Código de autenticidade da certidão: 9B55257C7C5841B52B670EA388EEF4CF40

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/03/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2024 - ID 4142

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 43.993.449/0001-00;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 016/2023;

PROTOCOLO: 66355/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 28/10/2025 a 25/02/2026;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 17/07/2025 a 15/09/2025 ;

VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de R\$ 239.412,03 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e três centavos), correspondendo a 7,58%.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.



Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº239 (Parte 1-3) de 18 de dezembro de 2024

Página 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 283/2024 - ID 4348.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GTX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ: 37.596.383/0001-90;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para a UVR - Unidade de Valorização de Resíduos", nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Evelyn Renata Benza Bueno, matrícula nº 358.296;
FISCAL SUPLENTE: Livia Mara Lima Goulart, 359.337;
GESTOR: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2024;
PROTOCOLO: 29137/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da publicação no PNCP, prorrogável por na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 286/2024 - ID 4348.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA;
CPF: 089.112.451-04;
OBJETO: "Contratação de Credenciamento para Prestação do Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empreendimentos Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) e ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andrea Hartmann Hinojosa, matrícula 353.673;
FISCAL SUPLENTE: Edna Ribeiro Santana, matrícula nº351.771;
GESTOR: Marcilene de Paula, matrícula 351.984;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 73/2024 - CP 003/2024;
PROTOCOLO: 73554/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis meses) contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 177.750,72 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 284/2024 - ID 4347.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CAMILA DA COSTA MELO;
CPF: 026.510.351-28;
OBJETO: "Contratação de Credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empreendimentos Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) e ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andrea Hartmann Hinojosa, matrícula 353.673;
FISCAL SUPLENTE: Edna Ribeiro Santana, matrícula nº351.771;
GESTOR: Marcilene de Paula, matrícula 351.984;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 74/2024 - CP 003/2024;
PROTOCOLO: 73548/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 235/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis meses) contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 177.750,72 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2024 - ID 4242

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA;
CNPJ: 29.252.265/0001-69;
OBJETO: "Contratação de serviços de engenharia de "Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e manutenção do Eco Estádio Municipal Pedro Roberto", nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo";
FISCAL TÉCNICO: Fica designado como Fiscal Técnico o Servidor Ruan Garcia de Souza, matrícula 360893; CREA-PR: 214.690/0, conforme Portaria nº 19/2024 - SMPU, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 210 de 05 de novembro de 2024;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 05/2024;
PROTOCOLO: 66594/2024;
VALOR: Aditamento de valor sendo relativo aos acréscimos quantitativos que perfazem o montante financeiro de R\$ 658.975,89 (seiscientos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); tal valor equivale a 24,21% do contrato original e está de acordo com a legislação;
SUPRESSÃO: Supressão de valor, sendo relativo aos decréscimos quantitativos que perfazem o montante financeiro de R\$ 2.153,09 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos); tal valor equivale a 0,08% do contrato original e está de acordo com a legislação;
VALOR INCLUSO: Com o aditivo supramencionado, fica incluso ao contrato o valor de R\$ 656.822,79 (seiscientos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), passando o valor do contrato a vigorar com o alínea de R\$3.378.590,78, (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 285/2024 - ID 4348.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.125.701-35;
OBJETO: "Contratação de Credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empreendimentos Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) e ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andrea Hartmann Hinojosa, matrícula 353.673;
FISCAL SUPLENTE: Edna Ribeiro Santana, matrícula nº351.771;
GESTOR: Marcilene de Paula, matrícula 351.984;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 72/2024 - CP 003/2024;
PROTOCOLO: 73541/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis meses) contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 177.750,72 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2024 - ID 4142

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.993.448/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 015/2023;
PROTOCOLO: 66355/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 28/10/2025 a 25/02/2026;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 17/07/2025 a 15/09/2025;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de R\$ 239.412,03 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e três centavos), correspondendo a 7,56%;
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Página: 1 / 1
Data Emissão: 19/12/2024
Usuário Emissão: Igor Melhem Marques

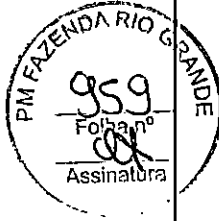
Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
VL PAVIMENTACAO E CONSTRUÇÕES LTDA - 43.993.449/0001-00	Tomada de preços	59/2024	28/03/2024	25/02/2026	320/2023	R\$3.903.419,86	R\$239.412,03	Obras e Serviços de Engenharia	16/2023
Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m², para as ruas do bairro Eucaliptos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.									
1	Aditivo de Preço e Valor (Acréscimo)	-	12/09/2024	R\$507.433,14					
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços	Qtd.: 1	Unid.: 1	Unidade (Não Fracionável) vl.: R\$507.450,95					
2	Aditivo de Preço e Valor (Acréscimo)	29/11/2024	R\$239.412,03						
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços	Qtd.: 1	Unid.: 1	Unidade (Não Fracionável) vl.: R\$239.412,03					

ITEM DESCRIÇÃO

1 Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total 8.214,00 m², incluindo os serviços preliminares, serviços complementares, terraplenagem, pavimentação, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e projetos que compõe a documentação técnica relativa ao projeto básico. Local: Bairro Eucaliptos - Trechos: Rua Genivá, Rua Ipê, Rua Coqueiro e Rua Quaresma.

ITEM	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	UN		0	1	3.156.574,69	3.156.574,69	239.429,84





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

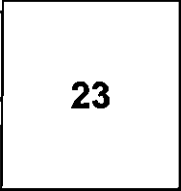
Página: 1 / 1
Data: 19/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000066355/2024		
Número Único:	PU4.0SC.GJE-BW		
Requerente:	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/10/2024 11:37 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/12/2024 3:36 PM	
	Ao Arquivo, trâmite concluído. Processo informando para empenhar nº 78400/2024.		

Igor Melhem